



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

PROCESSO Nº 103/2025

Nº COMPRA ELETRÔNICA 90054/2025

OBJETO	Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, corte e costura, tecidos, maquiagens e material de fantasias em geral, que serão utilizadas na realização de fantasias para os atores e pessoal de palco, bem como na caracterização dos atores que participarão dos desfiles e apresentações natalinas durante a época de Natal no ano de 2025, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.868.227,53 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	13/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo contém itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte.

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do processo administrativo nº 14.157/2025, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento **“menor preço”**.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Novembro de 2019, Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de Agosto de 2023, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de Outubro de 2025, às 09h00min.

Acessado exclusivamente por meio do link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1532, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Naudieri Provensi, designada pela Portaria nº 59/2025.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, corte e costura, tecidos, maquiagens e material de fantasias em geral, que serão utilizadas na realização de fantasias para os atores e pessoal de palco, bem como na caracterização dos atores que participarão dos desfiles e apresentações natalinas durante a época de Natal no ano de 2025, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte, conforme segue:

I - Itens **01 a 202** – destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

II - Itens **203 e 204** – destinados a participação de empresas de qualquer porte.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.4 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.5 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá ser apresentada a documentação exigida para fins de habilitação, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados, devendo ser apresentado por todas as empresas consorciadas: os quesitos do item 8.5.3.

VI - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

VIII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

IX - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

X - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

2.8 - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do

contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

2.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

3.2 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br

3.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

II - quantidade;

III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

IV - marca (se for o caso);

5.2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

II - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

IV - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

5.4 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**

6.4.1 - **Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.**

6.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.11 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

6.10.4 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.

6.11 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.12 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**.

6.12.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 6.12.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.12.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.10.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 - Após o reinício previsto no item 6.12.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.5.1 - São considerados intermediários os lances:

- a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;
- b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.12.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

6.12.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.13 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14 - Não será aplicado o disposto no item 6.13 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.15 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.13, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a

Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.1 - Caso a regra prevista no item 6.15 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.15.2 - Caso a regra prevista no 6.15.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

6.16 - Findadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará e concederá a **prioridade de contratação** para empresas sediadas local e regionalmente **para os itens 01 a 202**, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de agosto de 2023, que ocorrerá da seguinte maneira:

6.16.1 - Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, a licitante poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

6.16.2 - Os benefícios referidos no item 6.16.1 será aplicado primeiramente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente as sediadas em âmbito regional.

6.16 - Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 6.16, considera-se:

6.16.1 - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Pato Branco;

6.16.2 - Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

6.16.2.1 - Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do

Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

6.16.3 - Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, sejam desclassificadas ou inabilitadas, a convocação passa para o próximo fornecedor local ou regional (se existir), caso contrário, volta o item para o licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

6.17 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.18 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.18, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO V DESTE EDITAL.

6.21.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

6.21.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita2@patobranco.pr.gov.br.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

I - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

II - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

III - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

IV - Quantidade;

V - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;

VII - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VIII - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no anexo II deste edital.

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

7.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

VI - Não for corrigida ou justificada após diligências do pregoeiro/agente de contratação.

7.6 - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item 7.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexecutabilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

7.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

8.3.1 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitação do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, ***para a documentação por ele abrangida.***

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo Pregoeiro.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, as declarações obrigatórias exigidas no item 4.4 deste edital.

8.8 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.8 - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participando, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Entrega

13.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho. Na Nota de Empenho conterá todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo deste instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única.

13.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.2 - Os objetos deverão ser entregues no endereço abaixo, conforme constará na nota de empenho, correndo à custa da contratada todas as despesas de envio:

13.2.1 - Barracão Municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco - PR, de segunda a sexta das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

13.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

13.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.4 - Do Prazo de Vigência

13.4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

14.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

14.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

14.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os

compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo do requerimento.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

16.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

16.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

16.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

16.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

16.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

16.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

16.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a)** for liberado;
- b)** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

18. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

18.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

18.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

18.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor a Secretária **Ivete Ferrarini lakmiu**, Matrícula nº 115592, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

18.9 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

18.9.1 - Fiscal técnico da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a servidora Elisandra das Chagas Silvestri, Chefe do Setor de Promoção, Matrícula nº 111449.

18.9.2 - Fiscal administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças o servidor Tibério Lopes, Assistente em Gestão, matrícula nº 104850.

18.10 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 20.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:
- 20.2.1** - multa;
- 20.2.2** - impedimento de licitar e contratar;
- 20.2.3** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2** - as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4** - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;
- 20.3.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.
- 20.4.1** - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:
- a1)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- a2)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- a3)** não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:
- b1)** não celebrar o contrato;
- b2)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b3)** fraudar a licitação;
- b4)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- b5)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- b6)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.4.2** - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.
- 20.5** - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 do item 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.
- 20.6** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 do subitem 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

20.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

20.9 - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

20.10 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

20.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 20 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

21.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura

Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

21.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será Suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

21.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

21.19 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

21.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

21.22 - É vedada a participação da Administração Municipal de Pato Branco em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que resultará do presente processo licitatório, ressalvada a hipótese indicada no art. 82, VIII da Lei n.º 14.133/2021.



21.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.25 - Fazem parte deste Edital:

20.25.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.25.3 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

20.25.4 - ANEXO III - Graduação das Penalidades;

20.25.5 - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

20.25.6 - ANEXO V - Termo de Referência.

Pato Branco, 26 de setembro de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025 - PROCESSO Nº 103/2025

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco -PR, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em telefone, endereço eletrônico, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 14.157/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Novembro de 2019, Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de Agosto de 2023, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, corte e costura, tecidos, maquiagens e material de fantasias em geral, que serão utilizadas na realização de fantasias para os atores e pessoal de palco, bem como na caracterização dos atores que participarão dos desfiles e apresentações natalinas durante a época de Natal no ano de 2025, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo V do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.3 - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

3.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deves haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO

5.1 - Das Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho. Na Nota de Empenho conterá todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo deste instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 - Os objetos deverão ser entregues no endereço abaixo, conforme constará na nota de empenho, correndo à custa da contratada todas as despesas de envio:

5.2.1 - Barracão Municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco - PR, de segunda a sexta das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

5.3 - Da Garantia

5.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15 (décimo quinto) dia útil** contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

6.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

6.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

6.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

6.13 - Recebimento do Objeto

6.13.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.13.1.1 - Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias.

6.13.1.2 - O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório e mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

6.13.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA

I - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

V - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

- VI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
- VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- IX** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- X** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- XI** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- XII** - Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XIV** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2 - DA CONTRATANTE

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

VII - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021.

VIII - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;

IX - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

X - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XI - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

9.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

9.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

9.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

9.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

9.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

9.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

9.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a)** for liberado;
- b)** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

10.3 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.4 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

11.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

11.7 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor a Secretária **Ivete Ferrarini lakmiu**, Matrícula nº 115592, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

11.8 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

11.8.1 - Fiscal técnico da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a servidora Elisandra das Chagas Silvestri, Chefe do Setor de Promoção, Matrícula nº 111449.

11.8.2 - Fiscal administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças o servidor Tibério Lopes, Assistente em Gestão, matrícula nº 104850.

11.9 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

12. SANÇÕES

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - dar causa à inexecução total do objeto;
- d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - advertência;
- b** - multa;
- c** - impedimento de licitar e contratar;
- d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** - as peculiaridades do caso concreto;
- c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 5. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no anexo III do edital e anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no anexo III do edital e no anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

13. FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Empresa

- Representante Legal

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 54/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-____; e-mail _____@____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por a objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, corte e costura, tecidos, maquiagens e material de fantasias em geral, que serão utilizadas na realização de fantasias para os atores e pessoal de palco, bem como na caracterização dos atores que participarão dos desfiles e apresentações natalinas durante a época de Natal no ano de 2025, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez

24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0C6-FD3D-B62A-5BA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 26/09/2025 17:18:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E0C6-FD3D-B62A-5BA8>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de Pato Branco celebra durante vários anos as comemorações de Natal, haja vista essa data ser de significado universal, deixando de lado o aspecto religioso, as festas natalinas fazem parte da vida das pessoas, sendo um momento de celebração com atrações artísticas, recreativas e de ornamentação e decoração própria do período e que nos remete ao espírito natalino.

1.2. Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, o Município de Pato Branco, intensifica os trabalhos de ornamentação valorizando o espírito natalino da nossa cidade, iluminando e decorando ruas, avenidas e praças, fomentando o comércio local, propiciando lazer, diversão e cultura, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração, iluminação e o desfile de Natal.

1.3. Tendo por base o resgate do significado do espírito de Natal, para os patobranquenses e demais visitantes e servindo de inspiração para desejos de paz, alegria, prosperidade e amor, fomentando o melhor lado das pessoas, bem como, servindo de incentivo multiplicador para a economia local e ao turismo de eventos, promovendo a troca de experiências e conhecimentos artísticos, culturais e turísticos.

1.4. Para além do tradicional evento natalino, teremos o desfile itinerante junto com as demais apresentações, sendo que a cidade de Pato Branco receberá decorações de natal que serão utilizadas em locais públicos, em diversas áreas, expressando o sentido das festividades, em consonância com os projetos executivos, aliados à beleza, criatividade, espetáculo visual, iluminação, arte e inovação.

1.5. O Natal é um evento conhecido na cidade de Pato Branco, tendo sua primeira edição no ano de 2006 e se consolidando com o passar dos anos, em um evento de destaque no âmbito regional, estadual e nacional, sendo a responsabilidade pela sua execução designada ao Executivo

Municipal.

1.6. Assim justifica-se esta contratação, visando a continuidade das festividades natalinas, tendo em vista a necessidade de criação de novos figurinos através do uso de tecidos e materiais de aviamento adquiridos pela Administração, tal aquisição possibilita que os Departamentos de Produção e Promoção, vinculados ao setor de Eventos, possam antecipar a necessidade de correções e reformas em figurinos já existentes, bem como contribui para o uso desses itens na confecção de novas fantasias e materiais ao longo da programação de natal do município, o uso dos tecidos e aviamentos será realizado pelos próprios servidores que trabalham junto ao barracão de natal, sendo que também planeja-se contratar serviços de pessoa jurídica para uso destes materiais na sala de costura localizada no barracão da Rua Engenheiro Guilherme Scheide nº 585, Bairro Planalto II, pois o local conta com maquinário adequado à finalidade, sendo que os itens da presente licitação estarão armazenados nas dependências do local, tais produtos serão usados para a costura e confecção de figurinos específicos a serem utilizados nas atrações de natal.

1.7. A aquisição desses materiais visa o conserto e a reforma de figurinos e fantasias já em posse da Administração e que podem ser remanejados por servidores, visto que as reformas são de pequena monta e com o maquinário presente no barracão as peças podem ser remanejadas sem a necessidade de contratação de pessoa jurídica evitando-se assim o descarte de figurinos que serão reaproveitados, já a criação de novos figurinos será feita por pessoa jurídica a ser contratada pela Administração, o serviço será realizado através do uso de tecidos e materiais de aviamento adquiridos pela Administração, sendo que os itens da presente licitação estarão armazenados nas dependências do barracão de natal, tais produtos serão usados para a costura e confecção de figurinos específicos e únicos que serão utilizados nas atrações de natal no decorrer dos anos.

1.8. Essa forma de utilização dos materiais nos parece mais vantajosa do que a compra de figurinos prontos, pois as peças feitas junto às dependências da sala de costura podem ser feitas sob medida, sendo que sua criação e modelo serão únicos e planejados pelos Setores de Produção e Promoção, o que contribuirá para embelezar ainda mais os espetáculos natalinos do município, de outra feita o transporte, o armazenamento e a entrega de figurinos prontos feitos fora do barracão poderia acarretar danos aos tecidos e causar um desgaste prematuro nos mesmos, acabando por inutilizar figurinos praticamente novos.

1.9. A compra e aquisição de itens de maquiagem atende ao uso dos atores que farão parte do espetáculo natalino e do desfile itinerante, planeja-se 16 dias de atrações entre o desfile itinerante e o espetáculo natalino, para tanto é necessário o uso de maquiagem pelo pessoal de palco, planejando-se também a contratação dos serviços de pessoa jurídica que utilizarão esses itens para a criação de maquiagem profissional e caracterização dos atores de palco e desfile.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Portal da Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Decoração datas comemorativas, incluindo serviços e aquisições, item 133 da planilha.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Após a verificação do objeto e seus requisitos, foi realizado o levantamento de mercado e identificadas características como:

3.2. Possibilidade de adesão a atas de registro de outros entes públicos, demonstrando grande desvantagem, pois não foram localizadas atas disponíveis, considerando ainda todos os materiais necessários a esta administração.

3.3. O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo. Logo, a contratação das empresas que irão fornecer os objetos deste instrumento se mostrou perfeitamente possíveis haja vista, após busca parametrizada de fornecedores, constatar-se um vasto quantitativo de empresas cadastradas nessa linha de fornecimento, aptas ao fornecimento dos itens.

3.4. Considerando ainda que o Município vem adotando processos de registro de preços, tendo suas próprias atas há um bom tempo, não tendo nada que desabone a continuar com o mesmo formato de processo.

3.5. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

3.6. A escolha por esta solução respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.7. Portanto, fazer a própria Ata de Registro de Preços é uma outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Prefeitura Municipal de Pato Branco, tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração e o modelo que almejam, em decorrência da necessidade de contratação, de acordo com as atividades realizadas durante o ano, atendendo a obrigação institucional de licitar como ação primordial.

3.8. Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades da instituição, proporcionando condições para se realizar as atividades necessárias.

3.9. A equipe de planejamento deste Estudo Técnico Preliminar, ao realizar o levantamento

das contratações do objeto a ser licitado, observou que a contratação segue os critérios estabelecidos por outros órgãos da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, com proteção adequada que evite danos durante o transporte, manuseio e armazenamento, apresentarem vícios, avarias ou que não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido no contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e não possuem natureza continuada.

4.4. Para a habilitação os documentos exigidos somente os adstritos previstos nos art. 66, art. 68, artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

4.5. Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

4.6. Para os itens onde o valor tenha dado menor que R\$ 80.000,00 busca-se neste processo aplicar um tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade a microempresas ou a empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional de acordo com o art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, considerando os beneficiados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Procura-se com essa medida promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, juntamente com a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE como estratégia para o crescimento dessas últimas.

4.7. Essa política pública é estratégica para promover o crescimento sustentável das Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instaladas junto ao município e regiões próximas, incentivando a geração de emprego, renda e arrecadação no próprio território. Além de contribuir para o fortalecimento do setor produtivo regional, amplia-se também dessa forma o alcance das ações governamentais voltadas ao apoio e estímulo às micro e pequenas empresas.

4.8. Além do cumprimento do interesse público, essa escolha proporciona maior eficácia na execução contratual, tendo em vista que essas empresas, por estarem próximas da Administração, tendem a oferecer menor custo logístico e maior agilidade na entrega dos produtos contratados.

Isso facilita o acompanhamento, o controle da execução e a resolução de eventuais problemas, reduzindo riscos contratuais e prazos de resposta da contratada.

4.9. Justifica-se, ainda, a não aplicação das cotas destinadas a Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste processo, tendo em vista que tal medida poderia implicar em prejuízos à Administração, em razão das particularidades do item em questão. Considerando a necessidade de padronização dos produtos e a celeridade na entrega, optou-se por não realizar o fracionamento do item, de modo a assegurar a uniformidade do fornecimento e, conseqüentemente, atender de forma mais eficiente ao interesse público.

4.10. Ademais, é imprescindível manter a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho entre os itens de forma uniforme, observando-se as exigências legais e as condições de garantia oferecidas. Embora o descritivo do item permita o atendimento por diferentes fornecedores, não se mostra viável realizar a aquisição do mesmo item por mais de uma empresa. Por exemplo, no caso da aquisição do tecido veludo alemão e tecido cotton, a compra fracionada entre diferentes fornecedores poderá acarretar variações de tonalidade, comprometendo a padronização estética e funcional dos elementos decorativos, como cenários, vestimentas e demais composições natalinas.

4.11. Considerando a natureza do objeto, a forma de contratação pretendida e os critérios legais aplicáveis, entende-se que os requisitos aqui estabelecidos são suficientes para assegurar o atendimento da necessidade da Administração, não sendo necessária a inclusão de outras exigências além das já descritas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de registro de preço para a aquisição de itens de aviamento, corte e costura, tecidos, maquiagens e material de fantasias em geral, que serão utilizadas na realização de fantasias para os atores e pessoal de palco, bem como na caracterização dos atores que participarão dos desfiles e apresentações natalinas durante a época de Natal no ano de 2025, conforme descrições detalhadas expostas no item 06 deste Estudo.

5.2. A realização do certame na modalidade Pregão, bem como a utilização do registro de preços para a aquisição dos materiais visa atender às demandas da Secretaria de Educação e Cultura de forma que os materiais sejam adquiridos conforme a real necessidade de uso, de acordo com as especificações de uso que visam atender à pintura das decorações e ornamentos natalinos.

5.3. Para que a utilização desses itens atendesse ao objetivo proposto, foram analisadas as características que melhor se adéquam aos materiais a serem utilizados nas fantasias e a forma da estrutura desses mesmos materiais, Ex: Um tipo de tecido se adéqua melhor à forma de uma fantasia maior, outro tipo de tecido pode ser quente demais ou fino demais para a fantasia e dessa

forma não atenderia aos requisitos desejados, o tipo de maquiagem deve atender ao tempo gasto ao ar livre com a ocorrência de suor, às vezes em meio à chuva. A quantidade de agulhas e itens de manutenção das máquinas de costura levou-se em conta o ritmo de trabalho e a possibilidade de quebra/manutenções dos maquinários.

5.4. Dessa forma pretende-se alcançar uma excelência no uso do material licitado atendendo ao requisito da durabilidade do item, bem como atendendo também ao apelo estético para que fique dentro dos parâmetros planejados.

5.5. O ciclo de vida dos produtos relacionados requer uma releitura do conceito de proposta mais vantajosa com grande atenção ecossistêmica aos impactos diretos e indiretos, não há um estudo metodológico divulgado com ênfase para se basear de forma inequívoca.

5.6. Neste sentido varia muito na forma de como é cuidado, manuseado, frequência de uso e qualidade dos produtos que serão entregues.

5.7. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Não se aplica manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este processo, uma vez que a utilização desses itens na confecção de fantasias e no uso desses materiais será realizada por equipe interna capacitada do Município, que atua na execução do espetáculo natalino.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os produtos relacionados e o seu estimativo foram baseados no levantamento das equipes dos Setores de Produção e Promoção, conforme análise in loco dos figurinos e fantasias disponíveis junto à sala de costura no barracão de natal, no que se refere ao número de fantasias que necessitam reparos foi levado em conta a quantidade de fantasias e a idade das mesmas, no entanto como trata-se de um vasto quantitativo de peças e as servidoras que estão responsáveis pela reforma do material são apenas duas, o total foi estimado de forma a atender um volume grande de reformas.

6.2. No que se refere à criação de novos figurinos foi estimado um quantitativo de 89 peças de figurinos e mais 242 unidades de standartes que serão produzidos junto ao barracão de natal utilizando os tecidos e aviamentos da presente licitação, sendo que o serviço de costura será realizado por pessoa jurídica contratada para atender à essa necessidade, juntamente com os servidores responsáveis pelas reformas dos figurinos.

6.3. Quanto ao uso das maquiagens, levou-se em consideração que entre os desfiles e apresentações serão realizados 16 (dezesesseis) dias de atividades, com a utilização de maquiagens em 120 (cento e vinte) atores e personagens por dia, levou-se em conta o tempo demandado para a produção e transcorrido pelas apresentações, para tanto a quantidade total de serviços de maquiagem é de aproximadamente 1.920 (mil novecentos e vinte) unidades de serviços de maquiagem, sendo que o quantitativo de material a ser utilizado é bastante elevado, uma vez que

serão feitas várias camadas de caracterização para reforçar a resistência da maquiagem durante o uso contínuo nas apresentações e desfiles.

6.4. Leve-se em conta que a celebração de natal em 2024 foi realizada de forma diferente dos outros anos, não tendo sido feita durante o ano passado a aquisição desse tipo de produto específico, relativo ao presente procedimento licitatório, dessa forma, o volume a ser adquirido foi feito a partir de uma estimativa do que seria usado, tendo em conta os itens já em posse da Secretaria de Cultura junto ao barracão de natal e também a criação de novos itens por empresa especializada a ser contratada em futura licitação.

6.5. A quantidade de materiais foi estimada considerando as necessidades previstas para desenvolver o desfile itinerante e as apresentações de natal, sendo o volume de tecidos que serão utilizados para a confecção de fantasias e adereços que serão usados pelos atores e pessoal de palco, bem como a quantidade de maquiagem a ser utilizada para caracterizar os personagens do desfile e do espetáculo. Não tem um histórico de uso, pois cada desfile tem suas particularidades, sendo que no próximo ano as atrações podem ser diferentes, com outros personagens e novos tipos de apresentações, portanto a quantidade estimada é no uso futuro com referência a programação que se pretende que aconteça, considerando ainda que nos anos anteriores não houveram desfiles natalinos, não havendo uso de pessoal para as atrações itinerantes. Os produtos relacionados e o seu estimativo foram baseados no levantamento da equipe do Setor de Promoção e Produção, responsável pela criação de fantasias e organização do desfile itinerante para o Natal, os quantitativos foram dimensionados de acordo com o uso estimado para a confecção de fantasias, conjuntamente com o uso das fantasias já em posse da Secretaria de Educação e Cultura para o Natal, bem como a quantidade utilizada na caracterização dos personagens do desfile itinerante, de forma que seu uso atenda à demanda gerada pela programação extensa do natal, não havendo memorial de cálculo, uma vez que a celebração de natal em 2024 foi realizada de forma diferente dos outros anos, não tendo sido feita durante o ano passado a aquisição desse tipo de material em específico, relativo ao presente procedimento licitatório, dessa forma, o volume a ser adquirido foi feito a partir de uma estimativa do que seria usado, tendo em conta o uso dos produtos a serem adquiridos, juntamente com os demais que já estão em posse da Secretaria de Cultura, junto ao barracão de natal e que estão sendo reformados para utilização em conjunto com os materiais da presente licitação.

6.6. Com base nestas informações segue lista dos itens e seus quantitativos:

- 1250 metros de Cetim com elastano para confecção de forros nos vestidos de festa, saias e blazers, composição mínima de 95% Poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,45 metros de largura, com gramatura mínima de 129g/m, em cores diversas, preço por metro de comprimento.
- 350 metros de Cetim sem elastano, brilho acetinado e toque sedoso, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 70g/m, composição de

100% poliéster, em cores diversas, preço por metro de comprimento.

- 2250 metros de Organza cristal, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 40g/m, usado na confecção de fantasias e roupas para bonecas, composição 100% poliéster, em cores diversas, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Renda tule bordado, no tamanho mínimo de 1,30 metros de largura, com pedrarias no estilo floral pérola, composição de 100% poliéster, na cor branca, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Renda tule bordado, no tamanho mínimo de 1,30 metros de largura, com pedrarias no estilo floral pérola, composição de 100% poliéster, na cor vermelha, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Renda tule bordado, no tamanho mínimo de 1,30 metros de largura, bordado em todo seu comprimento e barrado dos dois lados, composição de 100% poliéster, na cor verde esmeralda, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Renda tule bordado, fio com brilho acetinado, no tamanho mínimo de 1,30 metros de largura, composição de 100% poliéster, na cor azul royal, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Renda tule bordado, fino e translúcido, no tamanho mínimo de 1,20 metros de largura, composição de 100% poliéster, na cor amarela, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Renda tule bordado, no tamanho mínimo de 1,30 metros de largura, composição de 100% poliéster, na cor dourada, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Tule bordado, com composição de pérolas e flores em relevo dando efeito 3D, composição de 100% poliamida, no tamanho mínimo de 1,30 metros de largura, na cor branca, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Tule bordado com pedrarias, no tamanho mínimo de 1,30 metros de largura, composição de 100% poliéster, com gramatura mínima de 300g/m, na cor prata, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Tecido Guipir, tecido mais grosso, de textura encorpada e com o fundo vazado, no tamanho mínimo de 1,20 metros de largura, composição de 100% poliéster, na cor off White, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Renda Bordada com elastano, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, composição mínima de 90% poliéster e o restante em outras fibras, na cor vermelha, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Renda com Elastano, no tamanho mínimo de 1,40 metros, composição mínima de 98% poliéster e o restante em outras fibras, na cor verde, preço por metro de comprimento.
- 2250 metros de Tule Filó Armado, composição de 100% Poliamida, no tamanho mínimo

de 3,00 metros de largura, em cores diversas, preço por metro de comprimento.

- 500 metros de Tule com glitter, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, na cor dourado, preço por metro de comprimento .
- 500 metros de Pelúcia sintética com pelos longos, composição da base 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,50 metros de largura, com gramatura mínima de 670g/m, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Tecido Paetê, composição mínima de 95% poliéster e o restante em outras fibras, com diversos formatos de lantejoulas, no tamanho mínimo de 1,10 metros de largura, gramatura mínima de 75g/m, na cor dourada, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Tecido Paetê, composição mínima de 96% poliéster e o restante em outras fibras, com diversos formatos de lantejoulas, no tamanho mínimo de 1,00 metro de largura, gramatura mínima de 75g/m, na cor prata, preço por metro de comprimento.
- 2500 metros de Tecido Plush, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,50 metros de largura, gramatura mínima de 200g/m, em cores diversas, preço por metro de comprimento.
- 80 unidades de Rolo de 13,70 metros de comprimento, Bordado inglês, composição de 100% algodão, no tamanho mínimo de 5 cm de largura, na cor branca.
- 50 unidades de Rolo de 13,70 metros de comprimento, Bordado Inglês, composição de 100% algodão, no tamanho mínimo de 7 cm de largura, na cor branca.
- 50 unidades de Rolo de 13,70 metros de comprimento, Bordado inglês, composição de 100% algodão, no tamanho mínimo de 10 cm de largura, na cor branca.
- 10 unidades de Manta acrílica, composição mínima de 80% fibra de poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 120g/m na cor branca, rolo com 20 metros.
- 250 metros de Renda soutache, composição mínima de 60% poliamida, o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,30 metros de largura, com gramatura mínima de 200g/m, na cor branca, rolo com 50 metros.
- 250 metros de Renda Soutache, com formato Arabesco, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1 metro de largura, com gramatura mínima de 200g/m, cores diversas, preço por metro de comprimento.
- 500 metros de Renda Soutache, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,20 metros de largura, com gramatura mínima de com 200g/m, em cores diversas, preço por metro de comprimento.
- 2000 metros de Tecido Brim, composição de 100% algodão, no tamanho mínimo de 1,60 metros de largura, com gramatura mínima de 190 g/m, em cores diversas, preço por metro de comprimento.

- 2250 metros de Tecido Sarja, composição mínima de 98% algodão e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,50 metros de largura, com gramatura mínima de 190g/m, em diversas cores, preço por metro de comprimento.
- 3750 metros de Tecido Feltro, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 170 g/m, em cores diversas, preço por metro de comprimento.
- 3750 metros de Tecido Cotton, composição mínima de 90% algodão e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 90 cm de largura, com gramatura mínima de 200g/m, em cores diversas, preço por metro de comprimento.
- 300 metros de Tecido entretela termocolante, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 40g/m, na cor branca, preço por metro de comprimento.
- 120 unidades de Renda Guipir, composição de 100% poliéster, no tamanho de 3,5 cm de largura, em cores diversas, rolo de 13,70 metros de comprimento.
- 40 unidades de Renda Guipir, composição de 100% poliéster, no tamanho de 5 cm de largura, em cores diversas, rolo de 13,70 metros de comprimento.
- 40 unidades de Renda Guipir, composição de 100% poliéster, no tamanho de 7,5 cm de largura, em cores diversas, rolo de 13,70 metros de comprimento.
- 40 unidades de Renda Guipir, composição de 100% poliéster, no tamanho de 8 cm de largura, em cores diversas, rolo de 13,70 metros de comprimento.
- 40 unidades de Renda Guipir, composição de 100% poliéster, no tamanho de 10 cm de largura, em cores diversas, rolo de 13,70 metros de comprimento.
- 50 unidades de Renda Guipir, composição de 100% poliéster, no tamanho de 2 cm de largura, na cor branca, rolo de 13,70 metros de comprimento.
- 500 unidades de Renda Guipir, composição de 100% poliéster, no tamanho de 2 cm de largura, na cor vermelha, rolo de 13,70 metros de comprimento.
- 1750 metros de Tecido Cotelê com elastano, composição de no mínimo 98% poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 200g/m, em cores diversas, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Tecido Tafetá com Elastano, composição de no mínimo de 51% Poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 130g/m, na cor branca, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Tecido Tafetá com Elastano, composição de no mínimo de 51% Poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 130g/m, na cor bordô, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Tecido Tafetá com elastano, composição de 48% Poliamida, 47% Poliéster e 5% Elastano, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura

mínima de 215g/m, em variadas cores, preço por metro de comprimento.

- 250 metros de Tecido Tafetá com elastano, composição de 55% Poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,30 metros de largura, com gramatura mínima de 148g/m, em variadas cores, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Tecido Tafetá com elastano, composição de 70% Poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,50 metros de largura, com gramatura mínima de 150g/m, na cor azul marinho, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Tecido Tafetá com elastano, composição de no mínimo 50%, Poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 130g/m, na cor verde folha, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Tecido Tafetá, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 100g/m, na cor pérola, preço por metro de comprimento.
- 150 metros de Tecido Tafetá com elastano, composição de 66% poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,50 metros de largura, com gramatura mínima de 173g/m, na cor Vermelho Valentino, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Tafetá com Elastano, com composição mínima de 50% Poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 130g/m, na cor roxo, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Tecido Cetim brocado, com composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 72g/m, na cor vermelha, preço por metro de comprimento.
- 500 metros de Tecido Cetim brocado, com composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 72g/m, nas cores azul royal e azul marinho, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Tecido Cetim brocado, com composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 72g/m, na cor verde, preço por metro de comprimento.
- 4750 metros de Tecido Cetim brocado, com composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 72g/m, em cores diversas, preço por metro de comprimento.
- 600 metros de Couro sintético, com composição de 100% PVC, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 600g/m, em cores variadas, preço por metro de comprimento.
- 150 metros de Tecido malha cirrê, com composição de no mínimo 95% poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 200g/m, na cor azul, preço por metro de comprimento.

- 1000 metros de Tecido chiffon, com composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 70g/m, em variadas cores, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Tecido Juta Aberta, com composição de 100% Juta, no tamanho mínimo de 1 metro de largura, em cor natural, preço por metro de comprimento.
- 1750 metros de Tecido Veludo Alemão, com composição de 63% Acetato e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 230g/m, em cores variadas, preço por metro de comprimento.
- 750 metros de Tecido Veludo italiano, com composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, em cores variadas, preço por metro de comprimento.
- 2250 metros de Tecido Veludo amassado, com composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 235g/m, em variadas cores, preço por metro de comprimento.
- 2250 metros de Tecido Veludo Molhado, com composição mínima de 97% Poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de Largura, com gramatura mínima de 235g/m, em cores variadas, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Tecido Veludo Devorê, com composição mínima de 80% Viscose e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 297 g/m, em cores variadas, preço por metro de comprimento.
- 1500 metros de Tecido Veludo liso, com composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 200 g/m, em variadas cores, preço por metro de comprimento.
- 1750 metros de Tecido Veludo cristal, com composição mínima de 96% Poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 260 g/m, em cores variadas, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Tecido jacquard tradicional litúrgico, com símbolos em arabesco, no tamanho mínimo de 2,80 metros de largura, com composição mínima de 58% algodão e o restante em outras fibras, com gramatura mínima de 235g/m, na cor dourado, preço por metro de comprimento.
- 500 metros de Tecido Jacquard, com composição mínima de 54% algodão e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 2,80 metros de Largura, com gramatura mínima de 600g/m, Cor Preto e Dourado Listrado, preço por metro de comprimento.
- 200 metros de Tecido Tricoline xadrez, com composição mínima de 96% Algodão e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 113 g/m, nas cores verde, vermelho e dourado, preço por metro de comprimento.
- 250 metros de Tecido suede camurça liso, com composição mínima de 92% poliéster e

- o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 150g/m, na cor vermelha, preço por metro de comprimento.
- 90 unidades de Maquiagem Base Líquida, 29 ml, cores bege 02, bege 03, bege 04, bege 05, bege 06, bege 09.
 - 20 unidades de Maquiagem Base Líquida, 35ml, cor bege 07.
 - 130 unidades de Base líquida de Altíssima Cobertura, 35 ml, nas cores 01; 02; 2,75; 03; 05; 06,75; 07.
 - 120 unidades de Base Líquida Acabamento Matte, nas cores amendoim 01, amendoim 03, baunilha 00, baunilha 02, bege 04, bege 06, cor 00, cor 02, cor MC50, cor MC54, cor ME100 e cor ME 110.
 - 30 unidades de Corretivo Líquido de Alta Cobertura nas cores bege 2, bege 3 e bege 5.
 - 50 unidades de Primer Facial, pré maquiagem, 30 gramas.
 - 50 unidades de Fixador de Maquiagem, em spray, 120ml.
 - 30 unidades de Paleta de Sombras, com 32 cores, para ser aplicada com pincel de sombra, tamanho 17,5 cm x 10 cm.
 - 15 unidades de Paleta de Sombras, com 15 cores, tons de roxo e lilás, para ser aplicada com pincel de sombra.
 - 15 unidades de Paleta de sombras, com 30 Cores, Maquiagem Perolada.
 - 30 unidades de Paleta profissional de maquiagem de sombras de 12 cores com brilho fosco.
 - 30 unidades de paleta de sombras, com 12 cores, com brilho de glitter.
 - 30 unidades de Paleta sombras 9 cores, tons de preto.
 - 30 unidades de Paleta de Sombras, com 24 cores, tons de glitter, neon e escamosos.
 - 100 unidades de Caneta delineador à prova d'água, com traço fino, peso 1,5 gramas.
 - 260 unidades de Pincel delineador com cerdas maleáveis, peso 10 ml, cores branco, rosa, laranja, amarelo, verde abacate, lilás, azul e vinho.
 - 160 unidades de Pincel delineador com glitter, com cerdas maleáveis, peso 8,5 ml, nas cores prata, dourado, azul, rosa, vermelho e laranja.
 - 350 unidades de 03 pares de cílios postiços, composição sintética, sem cola, nas cores preto, colorido, laranja, azul, verde e amarela.
 - 100 unidades de Pó facial translúcido, com textura aveludada, peso 13 gramas, incolor.
 - 50 unidades de Pó Compacto utilizado para preparação da pele, peso 9,4 gramas, na cor bege claro.
 - 200 unidades de Blush Compacto, com pigmento de alta duração, textura suave e acabamento acetinado, peso 8,8 gramas, cores variadas.
 - 50 unidades de Kit com 12 unidades de glitter colorido, com peso de 3 gramas.
 - 200 unidades de Glitter com formato de coração, maquiagem artística, peso de 2

gramas, nas cores prata, vermelho, azul, bronze, branco e verde.

- 120 unidades de Sombra Iluminadora, com textura suave para uso com pincel, peso de 2 gramas, nas cores vermelho, rosa, ouro e prata.
- 30 unidades de tinta líquida, a base de água, para aplicação na pele, 25 ml, nas cores branca, verde, vermelha, amarela, laranja e azul.
- 100 unidades de Tinta Colorida em spray, para cabelo, 150ml, nas cores prata, dourado, verde, vermelha, azul, amarelo, laranja e rosa.
- 50 unidades de Fixador de maquiagem, em spray, 150 ml.
- 100 unidades de Fixador de cabelo, em spray, 400 ml.
- 100 unidades de Grampo de aço para cabelo nº 7, em aço, com ponta em poliéster, caixa com 100 unidades, cor loiro.
- 100 unidades de Grampo de aço para cabelo nº 7, em aço, com ponta em poliéster, caixa com 100 unidades, cor preto.
- 400 unidades de adesivo facial, do tipo strass, autocolante, para maquiagem, nas cores azul, prata e dourado.
- 50 unidades de Cola para cílios postiços, cor transparente, medidas 8 cm x 2 cm x 10 cm, peso da embalagem de 7 gramas.
- 80 unidades de Maquiagem artística, resistente à água e transpiração, de alta duração, textura cremosa, para uso com esponja e pincel, peso de 60 gramas, nas cores amarelo, azul, verde, laranja, pink, vermelho, roxo, dourado, prata, preto, marrom e cor de pele.
- 30 unidades de Massa maleável para caracterização, utilizada para construção de efeitos especiais, pode ser utilizada no corpo e no rosto, peso de 250 gramas.
- 50 unidades de Agulha para máquina overlock nº 11, nº 12, nº 14 e nº 16, pacotes com 10 unidades.
- 50 unidades de Agulha máquina galoneira nº11, nº 12, nº 14 e nº 16 pacote com 10 unidades.
- 40 unidades de Agulha máquina reta de costura industrial cabo fino nº12, nº 14 e nº 16, pacote com 10 unidades.
- 50 unidades de Agulha para máquina reta de costura industrial reta cabo grosso nº11, nº 12, nº 14 e nº 16, pacotes com 10 unidades.
- 50 unidades de Agulha de mão, nº 4, nº 6, nº 7 e nº 8 pacotes com 20 unidades.
- 10 unidades de Agulha máquina doméstica (zig zag), ponta bola dourada especial nº12, pacotes com 10 unidades.
- 20 unidades de Agulha máquina doméstica (zig zag), especial dourada nº14 e nº 16, pacotes com 10 unidades.
- 70 unidades de Agulha de mão, nº 2, nº 3, nº 5, nº 7, nº 9, nº 12, pacotes com 20

unidades.

- 10 unidades de Colchete de gancho nº 2 com 144 unidades, nas cores preto e prata, latão, aproximadamente 1 cm.
- 20 unidades de Colchete de Pressão para Costura. Indicado para Roupas, acessórios e Artesanato em geral. 10mm mm, nas cores, prata, dourado e ouro velho, com 36 unidades.
- 20 unidades de Colchete de Pressão para Costura. Indicado para Roupas, acessórios e Artesanato em geral, nas cores prata, ouro velho e dourado, 12mm com 36 unidades.
- 150 unidades de Chaton 6mm nas cores vermelha, azul caribe, branco transparente, branco nacarado, dourado, verde, furta-cores, laranja, preto fumê, rosa claro, rosa escuro e prata composição 100% acrílico, pcte com 100 unidades.
- 10 unidades de Entretela termocolante não tecido, no tamanho mínimo de 90 cm de largura, com gramatura mínima de 30gr, na cor branca, rolo com 50 metros de comprimento.
- 500 unidades de Fio de linha de costura para máquina de overloque, composição de 100% poliéster, em diversas cores, cone com 100 gramas.
- 550 unidades de Fio de linha de costura para máquina de costura reta, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 2000 jardas ou 1828 metros de comprimento, em variadas cores.
- 450 unidades de Fita de cetim, composição de 100% poliéster, variados tamanhos, entre os números nº1, nº2, nº3, nº5 e nº9, rolo com 10 metros de comprimento, em diversas cores.
- 15 unidades de Lâmpada de led para máquina de costura overloque, galoneira e industrial, com 20 leds para iluminação, com haste flexível, bivolt.
- 100 unidades de Lastex rolo com 500 metros 0,8 mm nas cores branco, preto, vermelho e marrom.
- 01 unidade de Busto de costura, feminino, tamanho 44, com pedestal, estilo vintage, na cor branca.
- 35 unidades de Miçanga sortida, diversos tamanhos, composição de 100% vidro, pacote com 500 gramas, em cores diversas.
- 30 unidades de Canutilho sortido, diversos tamanhos, composição de 100% vidro, pacote com 500 gramas, em cores diversas.
- 20 unidades de Barbante de algodão cru, composição de 85% algodão e 15% outras fibras, rolo com 751 metros de comprimento, peso de 700 gramas.
- 800 unidades de Estola de boá, no tamanho mínimo de 1,83 metros de comprimento, em cores variadas.
- 500 unidades de Bojo liso com bolha para sutiã, nos tamanhos 38, 40, 42, 44 e 46, na

cor nude.

- 500 unidades de Bojo cortina para sutiã, nos tamanhos 38, 40, 42, 44 e 46, na cor nude.
- 500 unidades de Bojo meia taça para sutiã, nos tamanhos 38, 40, 42, 44 e 46, na cor nude.
- 500 unidades de Bojo inteiro, nos tamanhos 38, 40, 42, 44 e 46, na cor nude.
- 130 unidades de Linha de nylon, nº 20, composição de 100% poliamida, peso de 100 gramas, em cores diversas.
- 40 unidades de Botão de pressão nº 12, caixa com 200 unidades, nas cores branca, amarelo, azul, rosa, laranja, marrom e cinza.
- 05 unidades de Botão para camisa em madre pérola, modelo padrão, caixa com 144 unidades, na cor branca.
- 02 unidades de Botões de madre pérola com furos, tamanho de 6 mm, caixa com 144 unidades, cor rosa.
- 20 unidades de Elástico chato, nº 8, no tamanho mínimo de 5mm de largura, na cor branca, rolo com 100 metros de comprimento.
- 20 unidades de Botões de Madeira Retro - Botões Redondos Coloridos Pintados à Mão com Dois Furos para Costura, Artesanato & Decoração de Tecidos, Padrões Vibrantes Sortidos (Floral, Geométrico, Redemoinhos), Botões para Artesanato | Estilo Retro, pacote com 50 unidades.
- 20 unidades de Elástico chato, nº 12, no tamanho mínimo de 7 mm de largura, na cor branca, rolo com 100 metros de comprimento.
- 20 unidades de Elástico chato, nº 14, no tamanho mínimo de 9 mm de largura, na cor branca, rolo com 100 metros de comprimento.
- 20 unidades de Elástico chato, nº 18, no tamanho mínimo de 11 mm de largura, na cor branca, rolo com 100 metros de comprimento.
- 40 unidades de Elástico poliéster, nos tamanhos nº 2; nº 2,5; nº 3,0; nº 3,5 e nº 4,5, rolo com 25 metros de comprimento, na cor branca.
- 25 unidades de Elástico caseado, no tamanho mínimo de 15mm de largura e máximo de 25mm de largura, com composição de no mínimo 58% poliéster e o restante em outras fibras, em cores diversas, rolo com 50 metros de comprimento.
- 25 unidades de Elástico roliço, no tamanho mínimo de 2mm de largura e máximo de 3mm de largura, com composição de 59% poliéster e 41% de elastodieno, na cor branca, rolo com 100 metros de comprimento.
- 10 unidades de Linha de pesca nylon, com composição de 100% poliamida, no tamanho mínimo de 1 mm de largura e máximo de 2 mm de largura, rolo com 100 metros de comprimento.
- 15 unidades de Fio de sisal, composição 100% natural, no tamanho mínimo de 2 mm de

largura e máximo de 4 mm de largura, rolo com 500 metros de comprimento, cor natural.

- 15 unidades de Corda de sisal, composição 100% natural, no tamanho mínimo de 8 mm de largura e máximo de 12 mm de largura, rolo com 30 metros de comprimento, cor natural.
- 05 unidades de Meia pérola, composição de 100% plástico ABS, no diâmetro mínimo de 6 mm e máximo de 10 mm, pacote com 500 gramas, em variadas cores.
- 40 unidades de Pérola, composição de 100% plástico ABS, no diâmetro de 3 mm, em variadas cores, pacote com 500 gramas.
- 40 unidades de Pérola, composição de 100% plástico ABS, no diâmetro de 6 mm, em variadas cores, pacote com 500 gramas.
- 30 unidades de Pérola, composição de 100% plástico ABS, no diâmetro de 8 mm, em variadas cores, pacote com 500 gramas.
- 30 unidades de Pérola, composição de 100% plástico ABS, no diâmetro de 10 mm, em variadas cores, pacote com 500 gramas.
- 30 unidades de Alfinete de segurança, acabamento niquelado, nas seguintes medidas nº 0 (27mm); nº 2 (37mm); nº 3 (46mm); nº 4 (54mm), cartela com 100 unidades.
- 35 unidades de Alfinete de segurança, acabamento dourado, nas seguintes medidas nº 0 (27mm); nº 2 (37mm); nº 3 (46mm); nº 4 (54mm), cartela com 100 unidades.
- 10 unidades de Alfinete de cabeça extrafino, nº 29, em aço niquelado, embalagem com 700 unidades, caixa com 50 gramas.
- 15 unidades de Guizo, composição de 100% ferro, no diâmetro mínimo de 12 mm e máximo de 20 mm, pacotes com 100 unidades, acabamento na cor dourada.
- 15 unidades de Guizo, composição de 100% ferro, no diâmetro mínimo de 12 mm e máximo de 20 mm, pacotes com 100 unidades, acabamento na cor prata.
- 03 unidades de Acetona, galão de 5 litros.
- 05 unidades de Caneta aplicadora de Strass, com botão de liga e desliga, bivolt, funciona em tensões de 110V ou 220V, com 7 pontas sendo 2 lisas e 5 específicas, com as pontas específicas nos tamanhos 2 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm e 7 mm e as pontas lisas nos tamanhos 10 mm e 4 mm.
- 15 unidades de Óleo industrial, lubrificante para máquinas de costura, composição óleo mineral e aditivos, cor transparente, frasco com 1 litro.
- 02 unidades de Caixa de bobina de alumínio lisa para máquina reta Industrial, com 50 Peças, pode ser utilizado em qualquer Máquina Reta Industrial, de lançadeira pequena. Altura: 9mm Largura: 21mm.
- 05 unidades de Fita Métrica, no tamanho de 1,5 metros de comprimento, composição de 5% fibra de vidro e 95% PVC, caixa com 12 unidades.

- 05 unidades de Régua para Balcão, composição de 100% PVC, no tamanho de 2 cm de altura, 2 cm de largura e 100 cm de comprimento, peso de 200 gramas.
- 150 unidades de Bateria Selada, Máxima Tensão Nominal 12V, Capacidade Nominal 1,3 Ah, Flutuação 13,5V - 13,8V, Cíclico 14,1 V - 14,4V, Corrente inicial: 0,39A, Medidas 98 mm x 43 mm x 57 mm.
- 50 unidades de Ilhós para cortina, formato redondo, indicado para varão de 19 mm, composição de 100% plástico, embalagem com 10 unidades, em cores variadas.
- 50 unidades de Ilhós para cortina, formato redondo, indicado para varão de 28 mm, composição de 100% plástico, embalagem com 10 unidades, em cores variadas.
- 30 unidades de Pompom Solto, no diâmetro de 10 mm, composição de 100% poliéster, pacote com 100 unidades, cores variadas.
- 80 unidades de Fita Grelot Pompom, composição de 100% poliamida, medidas 13 mm de altura por 20 metros de comprimento, em diversas cores.
- 60 unidades de Fita pompom, composição de 100% poliéster, medidas 20 mm de largura por 25 metros de comprimento, em diversas cores.
- 30 unidades de Tesoura profissional de alfaiate, lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico, tamanho de 9,5 polegadas, aproximadamente 23 centímetros.
- 30 unidades de Tesoura multiuso, lâminas em aço inoxidável, cabo em resina termoplástica, cor azul, tamanho de 7,5 polegadas, aproximadamente 19 centímetros.
- 100 unidades de Tesoura de Arremate, para uso em cortes de linha e acabamento em tecidos, fabricada em metal, com tamanho mínimo de 10 cm de comprimento e tamanho mínimo de 2 cm de largura, lâminas em aço inoxidável e corpo em metal, em cores variadas.
- 30 unidades de Fita Fecho Adesivo, no tamanho mínimo de 16 mm de largura e tamanho máximo de 22 mm de largura, rolo com 25 metros de comprimento, com fecho macho e fêmea, na cor branca.
- 300 unidades de Espuma Branca, no tamanho mínimo de 30 mm de largura e tamanho máximo de 70 mm de largura, com no mínimo 1,88 metros de comprimento.
- 100 unidades de Viés algodão liso estreito, no tamanho de 24 mm de largura inicial e 12 mm de largura na parte externa, composição de 100% algodão, em variadas cores, rolo com 50 metros de comprimento.
- 05 unidades de Rolo de fio Cordonê, composição de 100% Poliamida, peso aproximado de 100 gramas e tamanho aproximado de 450 metros, espessura mínima de 1 mm e espessura máxima de 3 mm, em variadas cores.
- 100 unidades de Viés de algodão aberto, no tamanho de 35 mm de largura, rolo com tamanho mínimo de 100 metros, composição de 100% algodão, em diversas cores.
- 85 unidades de Rolo de lã, composição de 100% acrílico, peso aproximado de 100

gramas, comprimento de 200 metros, em diversas cores.

- 20 unidades de Rolo de arame Liso de aço Galvanizado Bicromatizado Liso, medidas Bwg 12 (2,76 mm); Bwg 14 (2,10 mm); Bwg 16 (1,65 mm); Bwg 18 (1,24 mm); Zincado Leve Com Baixo Teor De Carbono, Material Macio Normas Da Abnt 6331-2010, peso de 1 kg.
- 100 unidades de Cola permanente à prova d'água, transparente e flexível, utilizada para artesanato, embalagem de 60 gramas.
- 100 unidades de Adesivo instantâneo multiuso, transparente, à prova d'água, média viscosidade, uso em artesanato, embalagem de 50 gramas, conta com bico anti-entupimento.
- 10 unidades de Bastão de cola quente fina, no tamanho mínimo de 7 mm de largura e tamanho mínimo de 30 cm de comprimento, quantidade aproximada de 80 bastões de cola, pacote com o peso aproximado de 1 Kg.
- 10 unidades de Bastão de cola quente grossa, no tamanho mínimo de 11 mm de largura e tamanho mínimo de 30 cm de comprimento, quantidade aproximada de 10 bastões de cola, pacote com o peso aproximado de 1 Kg.
- 50 unidades de Pistola aplicadora de cola quente, uso profissional, potência de 100W, bivolt (127/220V), frequência de 60 Hz, para uso de bastão de cola quente.
- 120 unidades de Zíper fixo fino com nylon nº 3, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 18 cm de comprimento e tamanho máximo de 60 cm de comprimento, pacote com 10 unidades, em diversas cores.
- 170 unidades de Tecido Sianinha, composição de 100% viscose, no tamanho mínimo de 6mm de largura e tamanho máximo de 9 mm de largura, rolo com no mínimo 10 metros de comprimento, em cores variadas.
- 300 unidades de Cordão São Francisco, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 5 mm de largura e tamanho máximo de 8 mm de largura, rolo com no mínimo 10 metros de comprimento, em diversas cores.
- 50 unidades de Passador de elástico e fitas com garra, fabricado em aço niquelado, tamanho mínimo de 8 cm de altura.
- 05 unidades de Botão bombê nº 12, com calota de alumínio e base branca plástica, utilizado para forrar ou encapar tecido, embalagem com 144 unidades.
- 60 unidades de Tecido Passamanaria, no tamanho de 12 mm de largura, composição de no mínimo 67% de viscose, peça com no mínimo 10 metros de comprimento, em cores variadas.
- 30 unidades de Tecido Passamanaria, no tamanho de 9 mm de largura, composição de no mínimo 67% de viscose, peça com no mínimo 10 metros de comprimento, em cores variadas.

- 100 unidades de Passamanaria metalizada, composição de 90% fio metalizado e 10% fio poliéster, no tamanho mínimo de 15 mm de largura e tamanho máximo de 20 mm, peça com 10 metros de comprimento, nas cores prata e dourada.
- 40 unidades de Passamanaria Paetê Trançado, composição de 62% Poliéster e 38% Polivinila, no tamanho mínimo de 22 mm de largura, peça com 20 metros de comprimento, em cores diversas.
- 40 unidades de Fita galão, no tamanho de 35 mm de largura, composto em Tereftalato de Polietileno, na cor ouro, peça com 20 metros de comprimento.
- 20 unidades de Passamanaria, no tamanho de 60 mm de largura, composição de 40% Algodão, 30% Poliamida, 15% Viscose e 15% Fio Metálico, cor dourado, peça com 20 metros de comprimento.
- 500 metros de Fita Galão Litúrgico, com ilustrações que remetem à iconografia cristã, composição de 97% poliéster, 2% poliamida e 1% fibras diversas, em cores diversas, preço por metro de comprimento.
- 20 unidades de Fita metalizada, na cor ouro, no tamanho de 11 mm de largura, composição de no mínimo 30% poliéster, peça com 10 metros de comprimento.
- 05 unidades de Pinça curva, com pescador, para uso na passagem de linha pela máquina de costura, no tamanho de 18 cm de comprimento, construído em metal niquelado.
- 100 unidades de Par de cadarço, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 100 cm, cadarço clássico, não elástico, em cores variadas.
- 05 unidades de Par de sapato de palhaço, em couro legítimo, forrado interno, solado em borracha antiderrapante, palmilha em EVA, numeração mínima 26 e numeração máxima 50, nas cores branco com vermelho.
- 30 unidades de Kit com 6 sombras compactas, em tom de Neon, frascos organizados em forma de torre, sombra em pó, com alta pigmentação, cores aleatórias.
- 40 unidades de Rímel, à prova de água, com dois aplicadores em uma mesma embalagem, peso aproximado de 29 gramas, cor preto.
- 40 unidades de Iluminador em pó, de longa duração, uso acompanhado de pincel, cor dourada, peso aproximado de 7 gramas.
- 50 unidades de Franja metalizada, no tamanho mínimo de 100 mm de largura, composição de 84% viscose, 15% metalizado e 1% poliéster, rolo com 10 metros, nas cores prata e dourado.
- 210 unidades de Peruca feminina curta, fabricada em tecido sintético, com 22cm de tamanho em cores sortidas.
- 500 unidades de Pingente com franja e pérola, prendedor de cortina em material sintético, com comprimento total de 70 cm, na cor dourada.

- 50 unidades de Par de luvas curtas, no tamanho mínimo de 19 cm de altura, composição de 100% poliéster, na cor branca.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023 quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados valores do Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o valor que consta no PCA se refere também a outras possíveis contratações para a execução da programação do Natal, assim como demais demandas de eventos, neste sentido foi considerado parte deste valor, levando em conta breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de **R\$ 2.000.000,00**, para o período de atendimento de 12 meses.

7.2. A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 9.540/2023 será feita para conclusão do termo de referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder à licitação por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de fornecedores.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A aquisição de itens de aviamento corte e costura, tecidos, maquiagens e material de fantasias em geral, que serão utilizadas na realização de fantasias para os atores e pessoal de palco, bem como na caracterização dos atores que participarão dos desfiles e apresentações natalinas durante a época de Natal no ano de 2025, visa assegurar o bom funcionamento das atividades do natal do município, garantindo uma quantidade razoável de materiais para uso na confecção das fantasias natalinas, na caracterização dos personagens e na manutenção do maquinário necessário para corte e costura disponível junto ao barracão de natal do município.

9.2. Proporcionar aos servidores responsáveis pela confecção das fantasias corte e costura de figurinos e também pela maquiagem do pessoal de palco, materiais adequados para a realização das atividades, para que a decoração natalina fique a contento e em consonância com a ambientação do período.

9.3. Pretende-se, ainda, que os materiais adquiridos apresentem características de durabilidade e resistência, possibilitando o seu reaproveitamento em futuras edições do evento e contribuindo para a redução de custos e do desperdício de recursos públicos. Dessa forma, os

resultados da contratação também se alinham às práticas de sustentabilidade, ao mesmo tempo em que garantem a eficiência da gestão pública.

9.4. Reduzir desperdícios e minimizar custos com armazenamento e obsolescência, adquirindo os materiais conforme a real necessidade, evitando compras desnecessárias ou excessivas.

9.5. Ainda considerando garantir a valorização cultural e turística do Município de Pato Branco, assegurando ornamentação adequada para a realização das apresentações natalinas e do desfile oficial, de forma a ampliar a atratividade do evento junto à população local e visitantes. Espera-se, com isso, fomentar o comércio local, incrementando a movimentação econômica durante o período festivo, especialmente na área central da cidade, onde se concentram as principais atividades de lazer e consumo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Para esta solução não há necessidade de ajustes, haja vista que as instalações do órgão municipal estão organizadas de forma a receberem os materiais junto ao barracão municipal localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco - PR, o qual pode manter acondicionado os itens durante o período das atividades de natal no ano de 2025.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Tem contratações correlatas como aquisição de tintas, materiais e ferramentas para pintura da decoração a ser usada nas festividades de Natal do Município de Pato Branco no ano de 2025, aquisição de ornamentos natalinos, incluindo figuras luminosas, que serão utilizadas para a decoração dos figurinos, carros alegóricos, e nas áreas internas e externas do natal de Pato Branco e aquisição de ornamentos natalinos, incluindo guirlandas, pingentes, renas e figuras de decoração, que serão utilizadas no entorno da Praça Getúlio Vargas, na área externa da prefeitura e demais pontos da cidade de Pato Branco durante a época de Natal no ano de 2025.

11.2. Paralelamente, tramita processo específico para a contratação de serviços de costura, a fim de atender à confecção de figurinos com maior grau de complexidade, riqueza de detalhes e elevada relevância para as programações do Natal. Considerando a alta demanda e o tempo necessário para a produção de todas as peças, optou-se por atuar em duas frentes: a produção interna, realizada pelos servidores do barracão de Natal, e a terceirização parcial do serviço de costura, garantindo a execução integral do cronograma e a qualidade dos figurinos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os tecidos adquiridos serão utilizados em sua totalidade pelo setor de eventos, uma vez que até mesmo seus retalhos podem ser utilizados para enchimento de cenários e enfeites, já a

parte das maquiagens e dos itens de manutenção do maquinário, como a totalidade dos materiais são plásticos e metais será feita a destinação para a coleta seletiva do município que realizará os procedimentos de desmanche e reciclagem do material realizando as etapas necessárias junto ao barracão de reciclagem do município

12.2. A Prefeitura Municipal conta com serviço de coleta seletiva de resíduos, de forma que os materiais descartados serão encaminhados para a coleta de recicláveis, onde passarão pelas etapas necessárias para que sejam desmantelados e posteriormente aproveitados em um novo material ou novo item a ser fabricado.

12.3. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010¹

12.4. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser **viável**, do ponto de vista técnico e econômico, o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, corte e costura, tecidos, maquiagens e material de fantasias em geral, que serão utilizadas na realização de fantasias para os atores e pessoal de palco, bem como na caracterização dos atores que participarão dos desfiles e apresentações natalinas durante a época de Natal no ano de 2025, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

Fase de Planejamento

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável

¹ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.	Secretaria Demandante
Ação de Contingência	Responsável
Diligenciar junto à equipe as informações repassadas.	Secretaria Demandante

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e consequentemente, atraso no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretaria Demandante
Iniciar o processo licitatório em tempo hábil.		Secretaria Demandante
Responder às ressalvas jurídicas em tempo hábil.		Secretaria envolvida, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Setor de Licitação

Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros à Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva		Responsável



Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Fiscal técnico, Fiscal administrativo e Gestor do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico, Fiscal administrativo e Gestor do Contrato

Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo da aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato

Riscos - Execução

Risco 6	Local impróprio para acondicionar os materiais. Vandalismo.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	- Ação que danifica e compromete integralmente o objeto da contratação. - Dano causado por vandalismo.
Ação Preventiva		Responsável
Trabalhar de forma proativa de modo a se precaver dos problemas que possam inviabilizar o uso dos produtos. Armazenar os produtos em local seguro e com vigilância buscando inibir a ação de vândalos.		Contratante
Planejar com antecedência o local onde serão armazenados os materiais.		Contratante
Ação de Contingência		Responsável
Promover ações proativas a fim de mitigar os riscos, planejando como serão entregues e acondicionados os materiais.		Contratada
Garantir um local adequado para o armazenamento.		Contratante

Riscos - Fiscalização do Contrato

Risco 7	Ausência de servidores suficientes para a fiscalização dos contratos/atas de registro de preços.
----------------	--

Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.
Ação Preventiva		Responsável
Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de Planejamento de Contratações.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável

Risco 8	Fiscalização ineficiente do contrato/ata.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	A equipe indicada é inadequada e falta capacitação da equipe para fiscalização do contrato. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade. Prejuízo ao erário, responsabilidade subsidiária da Administração.
Ação Preventiva		Responsável
Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização. Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores. Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.		Gestor do Contrato
Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato/ata.		Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 4		
Risco 5		
Risco 6		
Risco 7		

Risco 8		
GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	Risco 6
	Risco 7	Risco 8

Pato Branco, 06 de agosto de 2025

Responsável pela elaboração do ETP: Tibério Lopes

Cargo: Assistente em Gestão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 077A-0F09-A363-5EDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TIBÉRIO LOPES (CPF 078.XXX.XXX-89) em 19/09/2025 16:26:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/077A-0F09-A363-5EDE>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1 Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, corte e costura, tecidos, maquiagens e material de fantasias em geral, que serão utilizadas na realização de fantasias para os atores e pessoal de palco, bem como na caracterização dos atores que participarão dos desfiles e apresentações natalinas durante a época de Natal no ano de 2025, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	1.250,00	M	Cetim com elastano para confecção de forros nos vestidos de festa, saias e blazers, composição mínima de 95% Poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,45 metros de largura, com gramatura mínima de 129g/m, em cores diversas, preço por metro de comprimento	15,2500	19.062,50
2	350,00	M	Cetim sem elastano, brilho acetinado e toque sedoso, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 70g/m, composição de 100% poliéster, em cores diversas, preço por metro de comprimento	8,8400	3.094,00
3	2.250,00	M	Organza cristal, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 40g/m, usado na confecção de fantasias e roupas para bonecas, composição 100% poliéster, em cores diversas, preço por metro de comprimento	8,9400	20.115,00
4	250,00	M	Renda tule bordado, no tamanho mínimo de 1,30 metros de largura, com pedrarias no estilo floral pérola, composição de 100% poliéster, na cor branca, preço por metro de comprimento	87,1000	21.775,00
5	250,00	M	Renda tule bordado, no tamanho mínimo de 1,30 metros de largura, com pedrarias no estilo floral pérola, composição de 100% poliéster, na cor vermelha, preço por metro de comprimento	42,2200	10.555,00
6	250,00	M	Renda tule bordado, no tamanho mínimo de 1,30 metros de largura, bordado em todo seu comprimento e barrado dos dois lados, composição de 100% poliéster, na cor verde esmeralda, preço por metro de comprimento	51,9000	12.975,00
7	250,00	M	Renda tule bordado, fio com brilho acetinado, no tamanho mínimo de 1,30 metros de largura, composição de 100% poliéster, na cor azul royal, preço por metro de comprimento	45,6200	11.405,00
8	250,00	M	Renda tule bordado, fino e translúcido, no tamanho mínimo de 1,20 metros de largura, composição de 100% poliéster, na cor amarela,	83,1800	20.795,00

			preço por metro de comprimento		
9	250,00	M	Renda tule bordado, no tamanho mínimo de 1,30 metros de largura, composição de 100% poliéster, na cor dourada, preço por metro de comprimento	56,1300	14.032,50
10	250,00	M	Tule bordado, com composição de pérolas e flores em relevo dando efeito 3D, composição de 100% poliamida, no tamanho mínimo de 1,30 metros de largura, na cor branca, preço por metro de comprimento	80,2300	20.057,50
11	250,00	M	Tule bordado com pedrarias, no tamanho mínimo de 1,30 metros de largura, composição de 100% poliéster, com gramatura mínima de 300g/m, na cor prata, preço por metro de comprimento	199,5400	49.885,00
12	250,00	M	Tecido Guipir, tecido mais grosso, de textura encorpada e com o fundo vazado, no tamanho mínimo de 1,00 metro de largura, composição de 100% poliéster, na cor off White, preço por metro de comprimento	52,5000	13.125,00
13	250,00	M	Renda Bordada com elastano, no tamanho mínimo de 1,40 metros de Largura, composição mínima de 90% poliéster e o restante em outras fibras, na cor vermelha, preço por metro de comprimento	23,2500	5.812,50
14	250,00	M	Renda com Elastano, no tamanho mínimo de 1,40 metros, composição mínima de 98% poliéster e o restante em outras fibras, na cor verde, preço por metro de comprimento	25,2700	6.317,50
15	2.250,00	M	Tule Filó Armado, composição de 100% Poliamida, no tamanho mínimo de 3,00 metros de largura, em cores diversas, preço por metro de comprimento	13,5200	30.420,00
16	500,00	M	Tule com glitter, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, na cor dourado, preço por metro de comprimento	13,9100	6.955,00
17	500,00	M	Pelúcia sintética com pelos longos, composição da base 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,50 metros de largura, com gramatura mínima de 670g/m, preço por metro de comprimento	60,9300	30.465,00
18	250,00	M	Tecido Paetê, composição mínima de 95% poliéster e o restante em outras fibras, com diversos formatos de lantejoulas, no tamanho mínimo de 1,10 metros de largura, gramatura mínima de 75g/m, na cor dourada, preço por metro de comprimento	58,1600	14.540,00
19	250,00	M	Tecido Paetê, composição mínima de 96% poliéster e o restante em outras fibras, com diversos formatos de lantejoulas, no tamanho mínimo de 1,00 metro de largura, gramatura mínima de 75g/m, na cor prata, preço por metro de comprimento	48,5000	12.125,00
20	2.265,00	M	Tecido Plush, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,50 metros de largura, gramatura mínima de 200g/m, em cores diversas, preço por metro de comprimento	35,2800	79.909,20
21	80,00	Un	Rolo de 13,70 metros de comprimento, Bordado inglês, composição de 100% algodão, no tamanho	49,2200	3.937,60

			de 5 cm de largura, na cor branca		
22	50,00	Un	Rolo de 13,70 metros de comprimento, Bordado Inglês, composição de 100% algodão, no tamanho de 7 cm de largura, na cor branca	66,9100	3.345,50
23	50,00	Un	Rolo de 13,70 metros de comprimento, Bordado inglês, composição de 100% algodão, no tamanho de 10 cm de largura, na cor branca	73,5800	3.679,00
24	10,00	Un	Manta acrílica, composição mínima de 80% fibra de poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 120g/m na cor branca, rolo com 20 metros	186,0000	1.860,00
25	250,00	M	Renda soutache, composição mínima de 60% poliamida, o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,30 metros de largura, com gramatura mínima de 200g/m, na cor branca, preço por metro de comprimento	126,1800	31.545,00
26	250,00	M	Renda Soutache, com formato Arabesco, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1 metro de largura, com gramatura mínima de 200g/m, cores diversas, preço por metro de comprimento	47,9300	11.982,50
27	500,00	M	Renda Soutache, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,20 metros de largura, com gramatura mínima de com 200g/m, em cores diversas, preço por metro de comprimento	52,2700	26.135,00
28	2.000,00	M	Tecido Brim, composição de 100% algodão, no tamanho mínimo de 1,60 metros de largura, com gramatura mínima de 190 g/m, em cores diversas, preço por metro de comprimento	34,5400	69.080,00
29	2.250,00	M	Tecido Sarja, composição mínima de 98% algodão e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,50 metros de largura, com gramatura mínima de 190g/m, em diversas cores, preço por metro de comprimento	27,8700	62.707,50
30	3.750,00	M	Tecido Feltro, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 170 g/m, em cores diversas, preço por metro de comprimento	16,4600	61.725,00
31	3.683,00	Un	Tecido Cetim brocado, com composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 72g/m, em cores diversas, preço por metro de comprimento	21,7200	79.994,76
32	300,00	M	Tecido entretela termocolante, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 40g/m, na cor branca, preço por metro de comprimento	15,6600	4.698,00
33	120,00	Un	Renda Guipir, composição de 100% poliéster, no tamanho de 3,5 cm de largura, em cores diversas, peça com 13,70 metros de comprimento	48,4300	5.811,60
34	40,00	Un	Renda Guipir, composição de 100% poliéster, no tamanho de 5 cm de largura, em cores diversas, peça com 13,70 metros de comprimento	47,9300	1.917,20
35	40,00	Un	Renda Guipir, composição de 100% poliéster, no tamanho de 7,5 cm de largura, em cores diversas,	74,4600	2.978,40

			peça com 13,70 metros de comprimento		
36	40,00	Un	Renda Guipir, composição de 100% poliéster, no tamanho de 8 cm de largura, em cores diversas, peça com 13,70 metros de comprimento	72,6000	2.904,00
37	40,00	Un	Renda Guipir, composição de 100% poliéster, no tamanho de 10 cm de largura, em cores diversas, peça com 13,70 metros de comprimento	79,3100	3.172,40
38	50,00	Un	Renda Guipir, composição de 100% poliéster, no tamanho de 2 cm de largura, na cor branca, peça com 13,70 metros de comprimento	23,5600	1.178,00
39	500,00	Un	Renda Guipir, composição de 100% poliéster, no tamanho de 2 cm de largura, na cor vermelha, peça com 13,70 metros de comprimento	24,0600	12.030,00
40	1.750,00	M	Tecido Cotelê com elastano, composição de no mínimo 98% poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 200g/m, em cores diversas, preço por metro de comprimento	43,7000	76.475,00
41	250,00	M	Tecido Tafetá com Elastano, composição de no mínimo de 51% Poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 130g/m, na cor branca, preço por metro de comprimento	27,7200	6.930,00
42	250,00	M	Tecido Tafetá com Elastano, composição de no mínimo de 51% Poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 130g/m, na cor bordô, preço por metro de comprimento	28,6900	7.172,50
43	250,00	M	Tecido Tafetá com elastano, composição de 48% Poliamida, 47% Poliéster e 5% Elastano, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 215g/m, em variadas cores, preço por metro de comprimento	33,4500	8.362,50
44	250,00	M	Tecido Tafetá com elastano, composição de 55% Poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,30 metros de largura, com gramatura mínima de 148g/m, em variadas cores, preço por metro de comprimento	27,4400	6.860,00
45	250,00	M	Tecido Tafetá com elastano, composição de 70% Poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,50 metros de largura, com gramatura mínima de 150g/m, na cor azul marinho, preço por metro de comprimento	37,2000	9.300,00
46	250,00	M	Tecido Tafetá com elastano, composição de no mínimo 50%, Poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 130g/m, na cor verde folha, preço por metro de comprimento	33,2700	8.317,50
47	250,00	M	Tecido Tafetá, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 100g/m, na cor pérola, preço por metro de comprimento	26,1800	6.545,00
48	150,00	M	Tecido Tafetá com elastano, composição de no mínimo 66% poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,50 metros de largura, com gramatura mínima de 160g/m, na cor	37,2000	5.580,00

			Vermelho Valentino, preço por metro de comprimento		
49	250,00	M	Tafetá com Elastano, com composição mínima de 50% Poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 130g/m, na cor roxo, preço por metro de comprimento	28,4400	7.110,00
50	250,00	M	Tecido Cetim brocado, com composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 72g/m, na cor vermelha, preço por metro de comprimento	24,3300	6.082,50
51	500,00	M	Tecido Cetim brocado, com composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 72g/m, nas cores azul royal e azul marinho, preço por metro de comprimento	35,4500	17.725,00
52	250,00	M	Tecido Cetim brocado, com composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 72g/m, na cor verde, preço por metro de comprimento	30,6000	7.650,00
53	600,00	M	Couro sintético, com composição de 100% PVC, no tamanho mínimo de 1,38 metros de largura, com gramatura mínima de 600g/m, em cores variadas, preço por metro de comprimento	37,3700	22.422,00
54	150,00	M	Tecido malha cirrê, com composição de no mínimo 95% poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 200g/m, na cor azul, preço por metro de comprimento	27,3400	4.101,00
55	1.000,00	M	Tecido chiffon, com composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 70g/m, em variadas cores, preço por metro de comprimento	12,9100	12.910,00
56	250,00	M	Tecido Juta Aberta, com composição de 100% Juta, no tamanho mínimo de 1 metro de largura, em cor natural, preço por metro de comprimento	16,6800	4.170,00
57	750,00	M	Tecido Veludo italiano, com composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, em cores variadas, preço por metro de comprimento	37,9300	28.447,50
58	2.250,00	M	Tecido Veludo amassado, com composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 235g/m, em variadas cores, preço por metro de comprimento	15,1500	34.087,50
59	2.250,00	M	Tecido Veludo Molhado, com composição mínima de 97% Poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de Largura, com gramatura mínima de 235g/m, em cores variadas, preço por metro de comprimento	24,2400	54.540,00
60	250,00	M	Tecido Veludo Devorê, com composição mínima de 80% Viscose e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 297 g/m, em cores variadas, preço por metro de comprimento	65,8500	16.462,50
61	1.500,00	M	Tecido Veludo liso, com composição de 100%	23,9300	35.895,00

			poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 200 g/m, em variadas cores, preço por metro de comprimento		
62	1.750,00	M	Tecido Veludo cristal, com composição mínima de 96% Poliéster e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 260 g/m, em cores variadas, preço por metro de comprimento	31,9200	55.860,00
63	250,00	M	Tecido jacquard tradicional litúrgico, com símbolos em arabesco, no tamanho mínimo de 2,80 metros de largura, com composição mínima de 58% algodão e o restante em outras fibras, com gramatura mínima de 235g/m, na cor dourado, preço por metro de comprimento	29,4600	7.365,00
64	500,00	M	Tecido Jacquard, com composição mínima de 54% algodão e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 2,80 metros de Largura, com gramatura mínima de 600g/m, Cor Preto e Dourado Listrado, preço por metro de comprimento	51,1000	25.550,00
65	200,00	M	Tecido Tricoline xadrez, 100% Algodão, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 113 g/m, nas cores verde, vermelho e dourado, preço por metro de comprimento	31,6800	6.336,00
66	250,00	M	Tecido suede camurça liso, com composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 150g/m, na cor vermelha, preço por metro de comprimento	29,7000	7.425,00
67	90,00	Un	Maquiagem Base Líquida, 29 ml, cores bege 02, bege 03, bege 04, bege 05, bege 06, bege 09	17,6700	1.590,30
68	20,00	Un	Maquiagem Base Líquida, 35ml, cor bege 07	68,2000	1.364,00
69	130,00	Un	Base Líquida de Altíssima Cobertura, 35 ml, nas cores 01; 02; 2,75; 03; 05; 06,75; 07	67,2700	8.745,10
70	120,00	Un	Base Líquida Acabamento Matte, nas cores amendoim 01, amendoim 03, baunilha 00, baunilha 02, bege 04, bege 06, cor 00, cor 02, cor MC50, cor MC54, cor ME100 e cor ME 110	24,2700	2.912,40
71	30,00	Un	Corretivo Líquido de Alta Cobertura, 4ml, nas cores bege 2, bege 3 e bege 5	16,9500	508,50
72	50,00	Un	Primer Facial, pré maquiagem, 30 gramas	9,8300	491,50
73	50,00	Un	Fixador de Maquiagem, em spray, 120ml	78,9300	3.946,50
74	30,00	Un	Paleta de sombras, com 32 cores, para ser aplicada com pincel de sombra, tamanho 17,5 cm x 10 cm	44,0600	1.321,80
75	15,00	Un	Paleta de sombras, com 15 cores, tons de roxo e lilás, para ser aplicada com pincel de sombra	163,9000	2.458,50
76	15,00	Un	Paleta de sombras, com 30 Cores, Maquiagem Perolada	142,4900	2.137,35
77	30,00	Un	Paleta profissional de maquiagem de sombras de 12 cores com brilho fosco	156,8500	4.705,50
78	30,00	Un	Paleta de sombras, com 12 cores, com brilho de glitter	16,9300	507,90
79	30,00	Un	Paleta de sombras com 9 cores, tons de preto	155,5300	4.665,90
80	30,00	Un	Paleta de Sombras, com 24 cores, tons de glitter,	188,8400	5.665,20

			neon e escamosos		
81	100,00	Un	Caneta delineador à prova d'água, com traço fino, peso 1,5 gramas	45,3000	4.530,00
82	260,00	Un	Delineador colorido com cerdas maleáveis, peso 10 ml, cores branco, rosa, laranja, amarelo, verde abacate, lilás, azul e vinho	10,6300	2.763,80
83	160,00	Un	Pincel delineador com glitter, com cerdas maleáveis, peso 8,5 ml, nas cores prata, dourado, azul, rosa, vermelho e laranja	12,0700	1.931,20
84	350,00	Un	03 Pares de cílios postiços, composição sintética, sem cola, nas cores preto, colorido, laranja, azul, verde e amarela	16,3000	5.705,00
85	100,00	Un	Pó facial translúcido, com textura aveludada, peso 13 gramas, incolor	24,1900	2.419,00
86	50,00	Un	Pó Compacto utilizado para preparação da pele, peso 9,4 gramas, na cor bege claro	16,2000	810,00
87	200,00	Un	Blush Compacto, com pigmento de alta duração, textura suave e acabamento acetinado, peso 8,8 gramas, cores variadas	20,7500	4.150,00
88	50,00	Un	Kit com 12 unidades de glitter colorido, com peso de 3 gramas	8,3300	416,50
89	200,00	Un	Glitter com formato de coração, maquiagem artística, peso de 2 gramas, nas cores prata, vermelho, azul, bronze, branco e verde	17,3900	3.478,00
90	120,00	Un	Sombra Iluminadora, com textura suave para uso com pincel, peso de 2 gramas, nas cores vermelho, rosa, ouro e prata	19,9000	2.388,00
91	30,00	Un	Tinta líquida, a base de água, para aplicação na pele, 25 ml, nas cores branca, verde, vermelha, amarela, laranja e azul	9,0900	272,70
92	100,00	Un	Tinta Colorida em spray, para cabelo, 150ml, nas cores prata, dourado, verde, vermelha, azul, amarelo, laranja e rosa	21,4700	2.147,00
93	50,00	Un	Fixador de maquiagem, em spray, 150 ml	25,5600	1.278,00
94	100,00	Un	Fixador de cabelo, em spray, 400 ml	38,1500	3.815,00
95	100,00	Un	Grampo de aço para cabelo nº 7, em aço, com ponta em poliéster, caixa com 100 unidades, cor loiro	19,7900	1.979,00
96	100,00	Un	Grampo de aço para cabelo nº 7, em aço, com ponta em poliéster, caixa com 100 unidades, cor preto	19,4600	1.946,00
97	400,00	Un	Adesivo facial, do tipo strass, autocolante, para maquiagem, nas cores azul, prata e dourado	10,2000	4.080,00
98	50,00	Un	Cola para cílios postiços, cor transparente, medidas 8 cm x 2 cm x 10 cm, peso da embalagem de 7 gramas	11,7200	586,00
99	80,00	Un	Maquiagem artística, resistente à água e transpiração, de alta duração, textura cremosa, para uso com esponja e pincel, peso de 60 gramas, nas cores amarelo, azul, verde, laranja, pink, vermelho, roxo, dourado, prata, preto, marrom e cor de pele	60,9600	4.876,80
100	30,00	Un	Massa maleável para caracterização, utilizada para construção de efeitos especiais, pode ser utilizada no corpo e no rosto, peso de 250 gramas	33,5600	1.006,80
101	50,00	Un	Aguilha para maquina overlock nº 11, nº 12, nº 14	24,3300	1.216,50

			e nº 16, pacotes com 10 unidades		
102	50,00	Un	Agulha maquina galoneira nº11, nº 12, nº 14 e nº 16 pacote com 10 unidades	25,9500	1.297,50
103	40,00	Un	Agulha maquina reta de costura industrial cabo fino nº12, nº 14 e nº 16, pacote com 10 unidades	19,9300	797,20
104	50,00	Un	Agulha para máquina reta de costura industrial reta cabo grosso nº11, nº 12, nº 14 e nº 16, pacotes com 10 unidades	22,4600	1.123,00
105	50,00	Un	Agulha de mão, nº 4, nº 6, nº 7 e nº 8 pacotes com 20 unidades	6,9600	348,00
106	10,00	Un	Agulha maquina doméstica (zig zag), ponta bola dourada especial nº12, pacotes com 10 unidades	11,2800	112,80
107	20,00	Un	Agulha maquina doméstica (zig zag), especial dourada nº14 e nº 16, pacotes com 10 unidades	12,4700	249,40
108	70,00	Un	Agulha de mão, nº 2, nº 3, nº 5, nº 7, nº 9, nº 12, pacotes com 20 unidades	7,7400	541,80
109	10,00	Un	Colchete de gancho nº 2 com 144 unidades, nas cores preto e prata, latão, aproximadamente 1 cm	31,3700	313,70
110	20,00	Un	Colchete de Pressão para Costura. Indicado para Roupas, acessórios e Artesanato em geral. 10mm, nas cores, prata, dourado e ouro velho, com 36 unidades	29,1500	583,00
111	20,00	Un	Colchete de Pressão para Costura. Indicado para Roupas, acessórios e Artesanato em geral, nas cores prata, ouro velho e dourado, 12mm com 36 unidades	37,8400	756,80
112	150,00	Un	Chaton 6mm nas cores vermelha, azul caribe, branco transparente, branco nacarado, dourado, verde, furta-cores, laranja, preto fumê, rosa claro, rosa escuro e prata composição 100% acrílico, pcte com 100 unidades.	24,3600	3.654,00
113	10,00	Un	Entretela termocolante não tecido, no tamanho mínimo de 90 cm de largura, com gramatura mínima de 30gr, na cor branca, rolo com 50 metros de comprimento	145,5000	1.455,00
114	500,00	Un	Fio de linha de costura para maquina de overloque, composição de 100% poliéster, em diversas cores, cone com 100 gramas	8,0400	4.020,00
115	550,00	Un	Fio de linha de costura para máquina de costura reta, composição de 100% poliester, no tamanho mínimo de 2000 jardas ou 1828 metros de comprimento, em variadas cores	7,0500	3.877,50
116	450,00	Un	Fita de cetim, composição de 100% poliéster, variados tamanhos, entre os números nº1, nº2, nº3, nº5 e nº9, rolo com 10 metros de comprimento, em diversas cores	12,8300	5.773,50
117	15,00	Un	Lâmpada de led para maquina de costura overloque, galoneira e industrial, com 20 leds para iluminação, com haste flexível, bivolt	35,5900	533,85
118	100,00	Un	Lastex rolo com 500 metros 0,8 mm nas cores branco, preto, vermelho e marrom	29,2500	2.925,00
119	1,00	Un	Busto de costura, feminino, tamanho 44, com pedestal, estilo vintage, na cor branca	245,3300	245,33
120	35,00	Un	Miçanga sortida, diversos tamanhos, composição de 100% vidro, pacote com 500 gramas, em cores diversas	24,8400	869,40

121	30,00	Un	Canutilho sortido, diversos tamanhos, composição de 100% vidro, pacote com 500 gramas, em cores diversas	32,6000	978,00
122	20,00	Un	Barbante de algodão cru, composição de 85% algodão e 15% outras fibras, rolo com 751 metros de comprimento, peso de 700 gramas	27,1000	542,00
123	800,00	Un	Estola de boá, no tamanho mínimo de 1,83 metros de comprimento, em cores variadas	47,9600	38.368,00
124	500,00	Un	Bojo liso com bolha para sutiã, nos tamanhos 38, 40, 42, 44 e 46, na cor nude	7,6000	3.800,00
125	500,00	Un	Bojo cortina para sutiã, nos tamanhos 38, 40, 42, 44 e 46, na cor nude	7,2700	3.635,00
126	500,00	Un	Bojo meia taça para sutiã, nos tamanhos 38, 40, 42, 44 e 46, na cor nude	6,3000	3.150,00
127	500,00	Un	Bojo inteiro, nos tamanhos 38, 40, 42, 44 e 46, na cor nude	7,4500	3.725,00
128	130,00	Un	Linha de nylon, nº 20, composição de 100% poliamida, peso de 100 gramas, em cores diversas	26,7300	3.474,90
129	40,00	Un	Botão de pressão nº 12, caixa com 200 unidades, nas cores branca, amarelo, azul, rosa, laranja, marrom e cinza	24,7900	991,60
130	5,00	Un	Botão para camisa em madre pérola, modelo padrão, caixa com 144 unidades, na cor branca	12,5200	62,60
131	2,00	Un	Botões de madre pérola com furos, tamanho de 6 mm, caixa com 144 unidades, cor rosa	13,0000	26,00
132	20,00	Un	Elástico chato, nº 8, no tamanho mínimo de 5mm de largura, na cor branca, rolo com 100 metros de comprimento	37,1300	742,60
133	20,00	Un	Botões de Madeira Retro - Botões Redondos Coloridos Pintados à Mão com Dois Furos para Costura, Artesanato & Decoração de Tecidos, Padrões Vibrantes Sortidos (Floral, Geométrico, Redemoinhos), Botões para Artesanato Estilo Retro, pacote com 50 unidades	49,3400	986,80
134	20,00	Un	Elástico chato, nº 12, no tamanho mínimo de 7 mm de largura, na cor branca, rolo com 100 metros de comprimento	56,1600	1.123,20
135	20,00	Un	Elástico chato, nº 14, no tamanho mínimo de 9 mm de largura, na cor branca, rolo com 100 metros de comprimento	63,6500	1.273,00
136	20,00	Un	Elástico chato, nº 18, no tamanho mínimo de 11 mm de largura, na cor branca, rolo com 100 metros de comprimento	109,4500	2.189,00
137	40,00	Un	Elástico poliéster, nos tamanhos nº 2; nº 2,5; nº 3,0; nº 3,5 e nº 4,5, rolo com 25 metros de comprimento, na cor branca	18,6300	745,20
138	25,00	Un	Elástico caseado, no tamanho mínimo de 15mm de largura e máximo de 25mm de largura, com composição de no mínimo 58% poliéster e o restante em outras fibras, em cores diversas, rolo com 50 metros de comprimento	29,7000	742,50
139	25,00	Un	Elástico roliço, no tamanho mínimo de 2mm de largura e máximo de 3mm de largura, com composição de 59% poliéster e 41% de elastodieno, na cor branca, rolo com 100 metros	30,2300	755,75

			de comprimento		
140	10,00	Un	Linha de pesca nylon, com composição de 100% poliamida, no tamanho mínimo de 1 mm de largura e máximo de 2 mm de largura, rolo com 100 metros de comprimento	33,1400	331,40
141	15,00	Un	Fio de sisal, composição 100% natural, no tamanho mínimo de 2 mm de largura e máximo de 4 mm de largura, rolo com 500 metros de comprimento, cor natural	31,4400	471,60
142	15,00	Un	Corda de sisal, composição 100% natural, no tamanho mínimo de 8 mm de largura e máximo de 12 mm de largura, rolo com 100 metros de comprimento, cor natural	154,5600	2.318,40
143	5,00	Un	Meia pérola, composição de 100% plástico ABS, no diâmetro mínimo de 6 mm e máximo de 10 mm, pacote com 500 gramas, em variadas cores	44,0600	220,30
144	40,00	Un	Pérola, composição de 100% plástico ABS, no diâmetro de 3 mm, em variadas cores, pacote com 500 gramas	70,4900	2.819,60
145	40,00	Un	Pérola, composição de 100% plástico ABS, no diâmetro de 6 mm, em variadas cores, pacote com 500 gramas	42,0800	1.683,20
146	30,00	Un	Pérola, composição de 100% plástico ABS, no diâmetro de 8 mm, em variadas cores, pacote com 500 gramas	37,6500	1.129,50
147	30,00	Un	Pérola, composição de 100% plástico ABS, no diâmetro de 10 mm, em variadas cores, pacote com 500 gramas	42,1800	1.265,40
148	30,00	Un	Alfinete de segurança, acabamento niquelado, nas seguintes medidas nº 0 (27mm); nº 2 (37mm); nº 3 (46mm); nº 4 (54mm), cartela com 100 unidades	10,2200	306,60
149	35,00	Un	Alfinete de segurança, acabamento dourado, nas seguintes medidas nº 0 (27mm); nº 2 (37mm); nº 3 (46mm); nº 4 (54mm), cartela com 100 unidades	11,8600	415,10
150	10,00	Un	Alfinete de cabeça extrafino, nº 29, em aço niquelado, embalagem com 700 unidades, caixa com 50 gramas	19,7300	197,30
151	15,00	Un	Guizo, composição de 100% ferro, no diâmetro mínimo de 12 mm e máximo de 20 mm, pacotes com 100 unidades, acabamento na cor dourada	13,7500	206,25
152	15,00	Un	Guizo, composição de 100% ferro, no diâmetro mínimo de 12 mm e máximo de 20 mm, pacotes com 100 unidades, acabamento na cor prata	11,5900	173,85
153	3,00	Un	Acetona, para remoção de esmaltes, galão de 5 litros	119,3300	357,99
154	5,00	Un	Caneta aplicadora de Strass, com botão de liga e desliga, bivolt, funciona em tensões de 110V ou 220V, com 7 pontas sendo 2 lisas e 5 específicas, com as pontas específicas nos tamanhos 2 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm e 7 mm e as pontas lisas nos tamanhos 10 mm e 4 mm	74,8800	374,40
155	15,00	Un	Óleo industrial, lubrificante para máquinas de costura, composição óleo mineral e aditivos, cor transparente, frasco com 1 litro	31,4300	471,45
156	2,00	Un	Caixa de bobina de alumínio lisa para máquina reta Industrial, com 50 Peças, pode ser utilizado	78,0000	156,00

			em qualquer Máquina Reta Industrial, de lançadeira pequena. Altura: 9mm Largura: 21mm		
157	5,00	Un	Fita Métrica, no tamanho de 1,5 metros de comprimento, composição de 5% fibra de vidro e 95% PVC, caixa com 12 unidades	22,5600	112,80
158	5,00	Un	Régua para Balcão, composição de 100% PVC, no tamanho de 2 cm de altura, 2 cm de largura e 100 cm de comprimento, peso de 200 gramas	53,4800	267,40
159	150,00	Un	Bateria Selada, Máxima Tensão Nominal 12V, Capacidade Nominal 1,3 Ah, Flutuação 13,5V - 13,8V, Cíclico 14,1 V - 14,4V, Corrente inicial: 0,39A, Medidas 98 mm x 43 mm x 57 mm	130,2400	19.536,00
160	50,00	Un	Ilhós para cortina, formato redondo, indicado para varão de 19 mm, composição de 100% plástico, embalagem com 10 unidades, em cores variadas	7,9000	395,00
161	50,00	Un	Ilhós para cortina, formato redondo, indicado para varão de 28 mm, composição de 100% plástico, embalagem com 10 unidades, em cores variadas	7,2600	363,00
162	30,00	Un	Pompom Solto, no diâmetro de 10 mm, composição de 100% poliéster, pacote com 100 unidades, cores variadas	5,9300	177,90
163	80,00	Un	Fita Grelot Pompom, composição de 100% poliamida, medidas 13 mm de altura por 20 metros de comprimento, em diversas cores	29,7000	2.376,00
164	60,00	Un	Fita pompom, composição de 100% poliéster, medidas 20 mm de largura por 25 metros de comprimento, em diversas cores	22,9500	1.377,00
165	30,00	Un	Tesoura profissional de alfaiate, lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico, tamanho de 9,5 polegadas, aproximadamente 23 centímetros	30,1200	903,60
166	30,00	Un	Tesoura multiuso, lâminas em aço inoxidável, cabo em resina termoplástica, cor azul, tamanho de 7,5 polegadas, aproximadamente 19 centímetros	19,8400	595,20
167	100,00	Un	Tesoura de Arremate, para uso em cortes de linha e acabamento em tecidos, fabricada em metal, com tamanho mínimo de 10 cm de comprimento e tamanho mínimo de 2 cm de largura, lâminas em aço inoxidável e corpo em metal, em cores variadas	5,5800	558,00
168	30,00	Un	Fita Fecho Adesivo, no tamanho mínimo de 16 mm de largura e tamanho máximo de 22 mm de largura, rolo com 25 metros de comprimento, com fecho macho e fêmea, na cor branca	122,9700	3.689,10
169	300,00	Un	Espuma Branca, no tamanho mínimo de 30 mm de largura e tamanho máximo de 70 mm de largura, com no mínimo 1,88 metros de comprimento	84,6600	25.398,00
170	100,00	Un	Viés algodão liso estreito, no tamanho de 24 mm de largura inicial e 12 mm de largura na parte externa, composição de 100% algodão, em variadas cores, rolo com 50 metros de comprimento	15,7800	1.578,00
171	5,00	Un	Rolo de fio Cordonê, composição de 100% Poliamida, peso aproximado de 100 gramas e tamanho aproximado de 450 metros, espessura	19,1900	95,95

			mínima de 1 mm e espessura máxima de 3 mm, em variadas cores		
172	100,00	Un	Viés de algodão aberto, no tamanho de 35 mm de largura, rolo com tamanho mínimo de 20 metros, composição de 100% algodão, em diversas cores	11,8200	1.182,00
173	85,00	Un	Rolo de lã, composição de 100% acrílico, peso aproximado de 100 gramas, comprimento de 200 metros, em diversas cores	14,4100	1.224,85
174	20,00	Un	Rolo de arame Liso de aço Galvanizado Bicromatizado Liso, medidas Bwg 12 (2,76 mm); Bwg 14 (2,10 mm); Bwg 16 (1,65 mm); Bwg 18 (1,24 mm); Zincado Leve Com Baixo Teor De Carbono, Material Macio Normas Da Abnt 6331-2010, peso de 1 kg	19,0400	380,80
175	100,00	Un	Cola permanente à prova d'água, transparente e flexível, utilizada para artesanato, embalagem de 60 gramas	27,9200	2.792,00
176	100,00	Un	Adesivo instantâneo multiuso, transparente, à prova d'água, média viscosidade, uso em artesanato, embalagem de 50 gramas, conta com bico anti-entupimento	25,7500	2.575,00
177	10,00	Un	Bastão de cola quente fina, no tamanho mínimo de 7 mm de largura e tamanho mínimo de 30 cm de comprimento, quantidade mínima de 80 bastões de cola, pacote com o peso aproximado de 1 Kg	48,9400	489,40
178	10,00	Un	Bastão de cola quente grossa, no tamanho mínimo de 11 mm de largura e tamanho mínimo de 30 cm de comprimento, mínimo de 34 unidades por pacote, peso aproximado de 1 Kg	46,3900	463,90
179	50,00	Un	Pistola aplicadora de cola quente, uso profissional, potência de 100W, bivolt (127/220V), frequência de 60 Hz, para uso de bastão de cola quente	36,3300	1.816,50
180	120,00	Un	Zíper fixo fino com nylon nº 3, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 18 cm de comprimento e tamanho máximo de 60 cm de comprimento, pacote com 10 unidades, em diversas cores	10,8100	1.297,20
181	170,00	Un	Tecido Sianinha, composição de 100% viscose, no tamanho mínimo de 6mm de largura e tamanho máximo de 9 mm de largura, rolo com no mínimo 10 metros de comprimento, em cores variadas	13,9800	2.376,60
182	300,00	Un	Cordão São Francisco, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 5 mm de largura e tamanho máximo de 8 mm de largura, rolo com no mínimo 10 metros de comprimento, em diversas cores	16,7100	5.013,00
183	50,00	Un	Passador de elástico e fitas com garra, fabricado em aço niquelado, tamanho mínimo de 8 cm de altura	3,6500	182,50
184	5,00	Un	Botão bombê nº 12, com calota de alumínio e base branca plástica, utilizado para forrar ou encapar tecido, embalagem com 144 unidades	19,0300	95,15
185	60,00	Un	Tecido Passamanaria, no tamanho de 12 mm de largura, composição de no mínimo 67% de viscose, peça com no mínimo 10 metros de	18,6200	1.117,20

			comprimento, em cores variadas		
186	30,00	Un	Tecido Passamanaria, no tamanho de 9 mm de largura, composição de no mínimo 67% de viscose, peça com no mínimo 10 metros de comprimento, em cores variadas	25,9600	778,80
187	100,00	Un	Passamanaria metalizada, composição de 90% fio metalizado e 10% fio poliéster, no tamanho mínimo de 15 mm de largura e tamanho máximo de 20 mm, peça com 10 metros de comprimento, nas cores prata e dourada	20,8400	2.084,00
188	40,00	Un	Passamanaria Paetê Trançado, composição de 62% Poliéster e 38% Polivinila, no tamanho mínimo de 22 mm de largura, peça com 20 metros de comprimento, em cores diversas	30,7300	1.229,20
189	40,00	Un	Fita galão, no tamanho de 35 mm de largura, composto em Tereftalato de Polietileno, na cor ouro, peça com 20 metros de comprimento	27,8800	1.115,20
190	20,00	Un	Passamanaria, no tamanho de 60 mm de largura, composição de 40% Algodão, 30% Poliamida, 15% Viscose e 15% Fio Metálico, cor dourado, peça com 10 metros de comprimento	83,4700	1.669,40
191	500,00	Un	Fita Galão Litúrgico, com ilustrações que remetem à iconografia cristã, composição de 97% poliéster, 2% poliamida e 1% fibras diversas, em cores diversas, preço por metro de comprimento	24,4000	12.200,00
192	20,00	Un	Fita metalizada, na cor ouro, no tamanho de 11 mm de largura, composição de no mínimo 30% poliéster, peça com 10 metros de comprimento	18,0400	360,80
193	5,00	Un	Pinça curva, com pescador, para uso na passagem de linha pela máquina de costura, no tamanho de 18 cm de comprimento, construído em metal niquelado	12,1300	60,65
194	100,00	Un	Par de cadarço, composição de 100% poliéster, no tamanho mínimo de 100 cm, cadarço clássico, não elástico, em cores variadas	4,6600	466,00
195	5,00	Un	Par de sapato de palhaço, em couro legítimo, forrado interno, solado em borracha antiderrapante, palmilha em EVA, numeração mínima 26 e numeração máxima 50, nas cores branco com vermelho	584,3300	2.921,65
196	30,00	Un	Kit com 6 sombras compactas, em tom de Neon, frascos organizados em forma de torre, sombra em pó, com alta pigmentação, cores aleatórias	27,5200	825,60
197	40,00	Un	Rímel, à prova de água, com dois aplicadores em uma mesma embalagem, peso aproximado de 29 gramas, cor preto	25,1700	1.006,80
198	40,00	Un	Iluminador em pó, de longa duração, uso acompanhado de pincel, cor dourada, peso aproximado de 7 gramas	76,2700	3.050,80
199	50,00	Un	Franja metalizada, no tamanho mínimo de 100 mm de largura, composição de 84% viscose, 15% metalizado e 1% poliéster, rolo com 10 metros, nas cores prata e dourado	37,1800	1.859,00
200	210,00	Un	Peruca feminina curta, fabricada em tecido sintético, com no mínimo 22cm de tamanho em cores sortidas	39,0400	8.198,40

201	500,00	Un	Pingente com franja e pérola, prendedor de cortina em material sintético, com comprimento mínimo de 50 cm, na cor dourada	33,6300	16.815,00
202	50,00	Un	Par de luvas curtas, no tamanho mínimo de 19 cm de altura, composição de 100% poliéster, na cor branca	14,6300	731,50
203	1.750,00	Un	Tecido Veludo Alemão, com composição de 63% Acetato e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 1,40 metros de largura, com gramatura mínima de 230g/m, em cores variadas, preço por metro de comprimento	58,3300	102.077,50
204	3.750,00	M	Tecido Cotton, composição mínima de 90% algodão e o restante em outras fibras, no tamanho mínimo de 90 cm de largura, com gramatura mínima de 200g/m, em cores diversas, preço por metro de comprimento	38,9500	146.062,50
Total dos Itens					1.868.227,53
Requisição nº 140/2025					

Da Classificação dos Bens (produtos):

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.4 O objeto deste processo não tem natureza continuada.

Do Prazo de Vigência:

1.5 O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de um ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

Da Licitação Exclusiva para ME/EPP:

1.6 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

1.6.1 **Itens 1 a 202** exclusivos a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

1.6.2 **Itens 203 a 204** com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

1.6.2.1 Na presente contratação, faz-se necessária a uniformização dos itens, a fim de evitar prejuízos relacionados à padronização dos produtos. É imprescindível manter a compatibilidade das especificações entre os tecidos adquiridos, de forma uniforme, observadas as exigências quanto à composição dos materiais. Embora o descritivo permita a participação de diferentes fornecedores, não se mostra viável a aquisição do mesmo tipo de tecido por mais de uma empresa. Na confecção de fantasias, por exemplo, a utilização de tecidos provenientes de fornecedores distintos pode ocasionar variações de tonalidade, textura ou acabamento, comprometendo tanto a estética (padronização) quanto a qualidade do resultado. Sendo assim, é necessário que não haja divisão de cotas para estes dois itens.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9.544/2023, tendo em vista que:

- A. () pelas características do bem, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- B. (x) é conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;
- C. () é conveniente a aquisição dos bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- D. (x) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme orientação do fabricante, para transporte, com identificação do conteúdo, volume, secretaria solicitante e se possível número do empenho.

4.2 Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.

Da Sustentabilidade:

4.3 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.4 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.5 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.6 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

4.7 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

4.8 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.9 Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

4.10 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar).

4.11 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas preferencialmente de origem local.

4.12 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.13 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.14 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

4.15 Priorizar o uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais.

Da Subcontratação:

4.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho. Na Nota de Empenho constará todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo deste instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

5.3 Os objetos deverão ser entregues no endereço abaixo, conforme constará na nota de empenho, correndo à custa da contratada todas as despesas de envio:

5.3.1 Barracão municipal localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco - PR, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

6.7 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da Secretaria de Educação e Cultura, ou seja, a Secretária Ivete Ferrarini Iakmiu, Matrícula nº 115592, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.8 O gestor indica como fiscal administrativo do contrato, o servidor Tibério Lopes, Assistente em Gestão, matrícula nº 104850

6.9 O Gestor indica como fiscal técnico do contrato, a servidora Elisandra das Chagas Silvestri, Chefe do Setor de Promoção, Matrícula nº 111449.

6.10 Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento **“MENOR PREÇO”**, os lances deverão ser ofertados pelo **“VALOR UNITÁRIO”**, observadas as condições definidas no Edital e seus Anexos.

7.2 Para os Itens 01 a 202, exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Onde os valores deram menores que R\$ 80.000,00 aplica-se neste processo tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade a microempresas ou a empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional de acordo com o art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, considerando os beneficiados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Das Exigências de Habilitação:

7.2 Para a habilitação os documentos exigidos são os adstritos previstos nos art. 66, art. 68, artigo 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 1.868.227,53** (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha, em anexo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme Princípio do Planejamento Integrado, observando-se a Indicação Contábil em anexo.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

9.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Do Recebimento do Objeto:

10.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias.

10.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório e mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

10.7 O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (décimo quinto) dia útil** contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.8 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.9 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

10.11 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.12 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior

10.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.18 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Pato Branco, 18 de setembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência: Tibério Lopes

Do Setor de Planejamento de Contratações: Mateus Neumann

Do Secretário que acompanhou o processo: Ivete Ferrarini Iakmiu.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 794D-83BC-B96D-01E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATEUS CARRETT NEUMANN (CPF 924.XXX.XXX-20) em 26/09/2025 16:59:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TIBÉRIO LOPES (CPF 078.XXX.XXX-89) em 26/09/2025 17:00:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 26/09/2025 17:06:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/794D-83BC-B96D-01E1>